



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº018/2025 – SEMAD

Grau de Prioridade: Alta.

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Responsável pela Unidade/Área: Renan da Silva Araujo.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Setor de Protocolo

Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor).

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de espaço publicitário em mídias digitais, incluindo Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, se reveste de importância estratégica para a promoção dos interesses públicos e para o fortalecimento da comunicação entre a administração pública e a sociedade.

O objetivo central desta contratação é otimizar a veiculação de informações relevantes, campanhas institucionais e ações educativas junto à população por meio de mídias digitais modernas e interativas. A adoção desses meios de comunicação proporciona um alcance mais efetivo e dinâmico das mensagens a serem transmitidas, contribuindo para maior transparência, engajamento cívico e disseminação de conteúdos que promovam o bem-estar social e o desenvolvimento econômico local.

A necessidade da contratação se justifica pela crescente demanda por canais de comunicação mais eficientes e atraentes, especialmente em um contexto em que as novas tecnologias desempenham papel fundamental na interação com os cidadãos. As soluções propostas possibilitarão ao órgão público não apenas informar, mas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.



também educar e sensibilizar a população sobre temas de relevância pública, como saúde, segurança, trânsito, cultura e eventos locais. Além disso, a utilização de espaços publicitários apropriados facilitará parcerias com empresas locais, incentivando o comércio e a indústria na região, o que pode resultar em benefícios diretos à economia municipal.

O impacto da não realização da contratação deve ser considerado com seriedade. A ausência de uma estratégia eficaz de comunicação poderá levar à desinformação da população, reduzindo a participação cidadã nas iniciativas públicas e comprometendo a eficácia das campanhas governamentais. Além disso, a falta de espaços publicitários adequados pode limitar oportunidades de divulgação de eventos e ações sociais essenciais, desestimulando o envolvimento da comunidade e gerando uma desconexão entre a administração e os cidadãos.

Por fim, a relevância da contratação para o interesse público é indiscutível. Ao modernizar e diversificar os canais de comunicação da Prefeitura Municipal, a administração pública se aproxima mais dos cidadãos, reforçando seu papel de agente facilitador do diálogo entre governo e população. Ademais, as inovações tecnológicas incorporadas aos serviços de agenciamento publicitário fomentam a inclusão digital e ampliam a acessibilidade, fortalecendo o compromisso com a cidadania e promovendo um ambiente mais democrático e participativo.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: dia 04 de outubro de 2025.

Os serviços serão prestados no seguinte os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total



1	Contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	SERVIÇOS	48		
Valor Total					

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: conforme portaria em anexo.

9 - LOCAL E DATA

São Domingos do Maranhão - MA, 04 de agosto de 2025.


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



SETOR DE PROTOCOLO

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **04 de agosto de 2025**, às **09h30min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:155/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - PMSDM

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMED.

ASSUNTO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CIDADE/UF: São Domingos do Maranhão - MA

São Domingos do Maranhão - MA, 04 de abril de 2025.



João Nascimento Neto.
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo

FORMS
: 1000000
: 1000000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta a dificuldade de comunicar-se de forma eficaz com a população, o que resulta em baixa transparência e engajamento nas informações sobre serviços públicos e ações governamentais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta desafios significativos na comunicação com a população, resultando em uma percepção de baixa transparência em relação aos serviços públicos e ações governamentais. Essa dificuldade é evidenciada pela falta de canais eficazes e acessíveis para disseminar informações sobre políticas públicas, programas sociais e ações da administração municipal. Como consequência, a população tem limitado acesso a informações relevantes, o que prejudica não apenas a visibilidade das iniciativas da gestão pública, mas também o envolvimento dos cidadãos nas questões locais.

A capacidade de comunicação eficiente é fundamental para garantir que os cidadãos compreendam plenamente os direitos e serviços a que têm acesso. A carência de informações claras e disponíveis contribui para a desconfiança e o distanciamento entre o governo e a população. Ademais, essa situação compromete a participação social, reduzindo a efetividade de mecanismos de controle social e fiscalização por parte da comunidade. A falta de engajamento pode gerar um ciclo vicioso, onde a apatia cívica perpetua a percepção negativa sobre a administração pública.

Atender a essa demanda comunicacional é de extrema relevância sob a ótica do interesse público, pois a transparência e o engajamento são pilares fundamentais da democracia e da gestão pública responsável. Uma comunicação clara e eficaz acerca das atividades governamentais fortalece a cidadania e fomenta um ambiente colaborativo entre a administração municipal e os munícipes. Assim, ao solucionar a questão de comunicação, a Prefeitura não apenas melhora sua imagem institucional, mas também promove uma cultura de cidadania ativa e informada, essencial para o desenvolvimento social e econômico da cidade.



A descrição técnica da necessidade deve ser centrada na identificação precisa das lacunas existentes nos processos de comunicação e na análise das implicações dessa ineficiência para a gestão pública e para a sociedade. Portanto, a oferta de soluções adequadas deve ser precedida pelo reconhecimento qualificado do problema, garantindo que as futuras ações estejam alinhadas às reais demandas da população e contribuam para a construção de uma prefeitura mais transparente e acessível.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão em melhorar a comunicação com a população, garantindo maior transparência e engajamento nas informações sobre serviços públicos e ações governamentais, é imprescindível a definição de requisitos claros e objetivos para a contratação de uma solução de comunicação pública. Os requisitos abaixo foram elaborados considerando os princípios de eficiência, eficácia e economicidade, fundamentais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos da Solução:

1. A solução deve permitir a divulgação de informações em múltiplos canais (web, aplicativo móvel, redes sociais), garantindo acessibilidade ao maior número possível de cidadãos.
2. A plataforma de comunicação deve ser intuitiva e de fácil navegação, assegurando que tanto usuários com diferentes níveis de familiaridade tecnológica quanto pessoas com deficiência possam utilizá-la sem dificuldades.
3. A solução deve incluir um sistema de gerenciamento de conteúdo que permita à equipe da prefeitura atualizar e publicar informações em tempo real, sem a necessidade de suporte técnico constante.
4. Deve haver um módulo de interação que possibilite aos cidadãos enviar perguntas, sugestões e reclamações, com protocolos de resposta e acompanhamento das demandas realizadas.
5. O sistema deve suportar a integração com outras plataformas existentes da prefeitura, como sistemas de ouvidoria e gestão de serviços, garantindo a sinergia entre diferentes áreas de atuação.
6. A solução deve ter mecanismos de segurança que garantam a proteção de dados dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
7. Deve ser incluído um recurso de relatórios analíticos que mensure o alcance das comunicações e o nível de engajamento da população, permitindo ajustes estratégicos na abordagem da comunicação pública.
8. A ferramenta deve oferecer suporte técnico e capacitação para a equipe responsável pela sua utilização e manutenção, garantindo a autonomia da prefeitura na gestão da plataforma.
9. A solução deve ter garantia de disponibilização e suporte técnico 24/7, minimizando interrupções nos serviços prestados.
10. O orçamento deve prever custos de implementação, manutenção e possíveis atualizações da solução por pelo menos 12 meses após a entrega final, assegurando a continuidade do serviço sem surpresas financeiras.



Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades identificadas pela Prefeitura de São Domingos do Maranhão, promovendo uma comunicação mais eficaz e transparente com a população.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para comunicação visual da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão:

1. **Painéis de LED**

- Vantagens:

- Alta visibilidade em diversas condições de iluminação.
- Flexibilidade na atualização de conteúdos informativos (eventos, avisos).
- Atração de atenção devido à natureza dinâmica das imagens.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição e instalação.
- Manutenção técnica especializada requer suporte contínuo.
- Possibilidade de obsolescência tecnológica rápida.

2. **Material Impresso (folders, panfletos, cartazes)**

- Vantagens:

- Custo relativamente baixo em comparação com outras soluções.
- Flexibilidade na distribuição em locais estratégicos.
- Facilidade de entendimento por parte da população em geral.

- Desvantagens:

- Dificuldade em atualizar informações rapidamente.
- Risco de materiais não serem lidos ou descartados.
- Impacto ambiental elevado devido ao uso de papel.

3. **Campanhas em Redes Sociais**

- Vantagens:

- Alcance potencialmente amplo, atingindo diversas faixas etárias.
- Custo baixo ou até zero, dependendo do formato utilizado.
- Agilidade na disseminação de informações e feedback em tempo real.

- Desvantagens:

- Dependência do acesso à internet, limitando o alcance a grupos específicos.



- Necessidade de capacitação da equipe para gerenciamento das plataformas.
- Alto volume de informação pode gerar confusão e descredibilização.

4. ****Sistemas de SMS ou WhatsApp****

- Vantagens:
 - Comunicação direta e imediata com a população.
 - Alto índice de abertura e leitura das mensagens.
 - Baixo custo operacional e facilidade de uso.
- Desvantagens:
 - Limitações no envio de informações visuais.
 - Necessidade de cadastro prévio dos cidadãos.
 - Potencial para spam e geração de desconforto entre os destinatários.

5. ****Murais ou Totens Digitais****

- Vantagens:
 - Interatividade e dinamismo, podendo apresentar diversas informações.
 - Localização estratégica em pontos de grande circulação.
 - Facilidade na atualização de informações.
- Desvantagens:
 - Alto custo de implementação e manutenção.
 - Vulnerabilidade a vandalismo e condições climáticas adversas.
 - Requer rede elétrica e infraestrutura adequada.

Análise Comparativa:

- ****Painéis de LED**** se destacam pela visibilidade e flexibilidade mas têm alto custo e necessitam de manutenção constante.
- ****Material impresso**** é econômico e fácil de distribuir, mas é pouco eficiente em termos de atualizações rápidas e pode ser descartado facilmente.
- ****Campanhas em redes sociais**** oferecem grande alcance e custo baixo, mas são limitadas pelo acesso à internet e exigem uma gestão eficaz.
- ****Sistemas de SMS ou WhatsApp**** proporcionam comunicação direta e alta taxa de engajamento, porém carecem de recursos visuais e dependem de opt-in da população.
- ****Murais ou totens digitais**** oferecem interatividade e fácil atualização, mas enfrentam custos altos e desafios relacionados à segurança física.



Cada solução traz aspectos distintos que impactam diretamente a eficácia da comunicação visual da Prefeitura, sendo necessário avaliar não apenas os custos e benefícios imediatos, mas também a viabilidade a longo prazo para assegurar que os objetivos da contratação sejam devidamente atendidos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, como Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), se justifica pela necessidade premente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de melhorar a comunicação com a população. Essa solução atende, de forma eficaz, aos desafios enfrentados atualmente, promovendo maior transparência e engajamento nas informações sobre serviços públicos e ações governamentais.

Os aspectos técnicos que fundamentam essa escolha são diversos. Primeiramente, os Painéis de LED oferecem alta resolução e visibilidade em diferentes condições de iluminação, garantindo que as mensagens transmitidas alcancem um amplo público, seja durante o dia ou à noite. A compatibilidade com diversas plataformas digitais permite uma integração fácil com sistemas já existentes, facilitando a disseminação de informações relevantes de forma coerente e contínua. Além disso, a implementação dessa solução é viável, pois empresas especializadas possuem experiência prévia, permitindo que o processo de instalação ocorra de maneira ágil e sem grandes interrupções das atividades administrativas da Prefeitura.

Em termos operacionais, a manutenção dos equipamentos de mídia digital apresenta-se como um ponto favorável. Muitas empresas que oferecem esse tipo de serviço incluem planos de manutenção e suporte técnico, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas e contribuindo para a continuidade da operação sem prejuízo à comunicação com a população. Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução: a possibilidade de expandir a quantidade de pontos digitais ou adicionar novos recursos à medida que a demanda cresce demonstra a flexibilidade necessária para acompanhar o desenvolvimento da cidade e das necessidades comunicativas da administração pública.

Economicamente, a análise de custo-benefício revela-se promissora. O investimento em mídia digital tem potencial para gerar um retorno significativo, uma vez que possibilita alcançar um grande número de cidadãos de forma muito mais eficiente do que meios tradicionais, como panfletagem ou anúncios impressos. Além disso, os custos operacionais são normalmente reduzidos no longo prazo, considerando-se que a veiculação digital pode ser atualizada instantaneamente e de forma contínua, eliminando gastos recorrentes com impressão de materiais físicos. Com isso, a expectativa é de que a contratação traga não apenas economia financeira, mas também maior participação da população e um fortalecimento da confiança nas iniciativas governamentais, refletindo diretamente no bem-estar social e na legitimidade das ações da Prefeitura.

Por fim, a adoção de soluções inovadoras de comunicação, como a publicidade em mídias digitais, posiciona a Prefeitura de São Domingos do Maranhão como referência em transparência e eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas contemporâneas de gestão pública. Deste modo, a escolha pela contratação destes serviços é plenamente justificada sob os prismas



técnico, operacional e econômico, apresentando-se como um passo decisivo rumo à modernização da comunicação institucional e ao fortalecimento do diálogo entre governo e população.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	SERVIÇOS	48		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal na contratação dos serviços de agenciamento para publicidade digital é justificável devido à natureza dos itens a serem adquiridos. Cada componente, como painéis digitais, TVs de LED e totens interativos, apresenta características técnicas e operacionais distintas, o que requer formatos específicos de planejamento e execução. A divisão da contratação em lotes permite maior flexibilidade na negociação com diferentes fornecedores, possibilitando a obtenção de soluções inovadoras e adequadas a cada necessidade específica. Essa abordagem está alinhada à busca por uma comunicação eficaz e engajadora com a população.

Além disso, o parcelamento contribui para reduzir riscos na execução do contrato. Ao adjudicar cada lote separadamente, a Prefeitura pode avaliar o desempenho de cada fornecedor, possibilitando ajustes nas entregas e adequações conforme feedback da população. Essa estratégia pode evitar problemas de integração entre as diferentes mídias, garantindo que cada tipo de veiculação atenda



às expectativas em termos de qualidade e efetividade na comunicação. Assim, é possível assegurar um padrão elevado de serviço sem comprometer a eficiência.

Por fim, o parcelamento impacta diretamente o atendimento ao interesse público ao permitir que a Prefeitura utilize recursos financeiros de forma mais eficiente e direcionada. Com a gestão adequada de cada lote, é possível monitorar os resultados de forma contínua e realizar ajustes sempre que necessário, garantindo a transparência nas ações governamentais e o engajamento da população nas informações sobre serviços públicos. A adoção dessa estratégia fortalece a relação entre a administração pública e os cidadãos, promovendo uma comunicação clara e acessível, essencial para a construção de uma sociedade mais informada e participativa.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, como Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos, traz resultados esperados que refletem na economicidade e otimização dos recursos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. Primeiramente, essa solução possibilita um aumento significativo no alcance e visibilidade das informações públicas. A veiculação de conteúdos em mídias digitais tem um custo por visualização inferior ao de outros meios tradicionais, como impressos ou rádio, resultando em uma maximização do custo-benefício.

Em termos de aproveitamento de recursos humanos, a solução permite que os servidores municipais se concentrem em atividades essenciais, como a criação de conteúdo e interação com a população, ao invés de dispersarem esforços em meios de comunicação menos eficazes. A externalização desse serviço otimiza a força de trabalho disponível, reduzindo a necessidade de treinamento e capacitação específica para gestão e operação das mídias, o que pode demandar tempo e investimento financeiro.

Além disso, a utilização de tecnologias interativas facilita a coleta de feedback e a análise de dados sobre o engajamento da população. Isso contribui para ajustes nas estratégias de comunicação, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros da Prefeitura. A partir da coleta de métricas, a administração pode melhor direcionar investimentos futuros em comunicação, garantindo que o orçamento seja aplicado em ações que realmente tragam retorno social e à cidadania.

Portanto, a contratação dos serviços de publicidade em mídia digital não apenas melhora a comunicação entre a Prefeitura e a população, mas também gera eficiência econômica e operacional, assegurando um uso mais inteligente dos recursos públicos disponíveis.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a implementação eficaz da solução de contratação de serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, a Administração Municipal de São Domingos do Maranhão deve adotar várias providências operacionais e estruturais.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das necessidades de comunicação com a população. Essa análise permitirá compreender quais informações são mais relevantes para os cidadãos e como elas podem ser melhor apresentadas nas plataformas digitais. Com essa informação em mãos, a Prefeitura poderá direcionar de forma precisa o conteúdo a ser veiculado, aumentando a eficácia da comunicação.

Adicionalmente, será necessário estabelecer parcerias com entidades locais, como organizações não governamentais ou associações comunitárias, que possam colaborar na disseminação de informações e no engajamento da população. Essas parcerias podem ajudar a fortalecer a transparência das ações governamentais e estimular o interesse da comunidade nas informações disponibilizadas.

Uma outra providência indispensável é a elaboração de um plano de comunicação que estabeleça diretrizes claras sobre as mensagens a serem transmitidas, os canais a serem utilizados e a frequência das atualizações de conteúdo. Este plano deve incluir a definição de indicadores de desempenho que possibilitem medir o impacto e a eficácia das campanhas publicitárias executadas nos meios digitais.

Além disso, se faz necessário capacitar servidores da Prefeitura específicos para a supervisão e fiscalização do contrato. Tal capacitação deve abordar aspectos técnicos relacionados à mídia digital, incluindo conceitos de marketing digital, métricas de avaliação de performance e estratégias de engajamento. A formação desses profissionais garantirá uma gestão contratual mais eficiente, assegurando que os serviços prestados estejam em conformidade com as necessidades da Administração e expectativas da população.

Por fim, a Prefeitura deve planejar revisões periódicas no contrato, incorporando feedback da população e ajustando as práticas de comunicação conforme necessário. Isso permitirá que a gestão se mantenha alinhada às expectativas dos cidadãos e maximize o investimento realizado na contratações de publicidade, promovendo sempre a transparência e eficácia na comunicação pública.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a contratação de empresa para serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, revela que não há necessidade urgente de outras contratações antes da implementação dessa solução. A estrutura necessária para a veiculação das informações ao público será suportada pela própria instalação dos Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos, que fazem parte da contratação principal.



A utilização desses equipamentos digitais deverá ser autossuficiente em termos de infraestrutura técnica, já que eles podem operar com energia elétrica disponível nas localidades previamente selecionadas para sua instalação. Portanto, não se evidenciam necessidades para outras contratações que envolvam adequações prediais ou ajustes na infraestrutura elétrica nesse primeiro momento.

Além disso, deve-se considerar que a própria empresa contratada para os serviços de agenciamento não apenas fornecerá o espaço publicitário, mas também poderá oferecer suporte técnico inicial necessário para garantir o funcionamento adequado do sistema escolhido. A manutenção e operação desses equipamentos podem ser incluídas nos serviços contratados, eliminando a necessidade de buscar prestadores adicionais somente para questões operacionais nesse estágio.

Em resumo, a avaliação indicou que as únicas necessidades relacionadas à solução escolhida estão completamente atendidas pela contratação da empresa capaz de prover os serviços propostos, sem a exigência de contratações adicionais que poderiam impactar a agilidade e a eficiência do projeto.

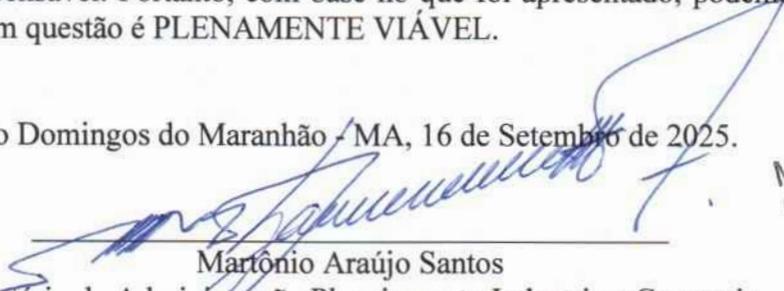
10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

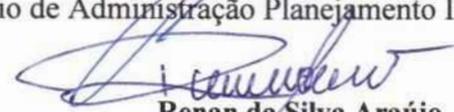
Não Haverá Impactos Ambientais

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 16 de Setembro de 2025.


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio


Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Serviços	48,00	Sigiloso	Sigiloso
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de espaço publicitário em mídias digitais, incluindo Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, se reveste de importância estratégica para a promoção dos interesses públicos e para o fortalecimento da comunicação entre a administração pública e a sociedade.

O objetivo central desta contratação é otimizar a veiculação de informações relevantes, campanhas institucionais e ações educativas junto à população por meio de mídias digitais modernas e interativas. A adoção desses meios de comunicação proporciona um alcance mais efetivo e dinâmico das mensagens a serem transmitidas, contribuindo para maior transparência, engajamento cívico e disseminação de conteúdos que promovam o bem-estar social e o desenvolvimento econômico local.

A necessidade da contratação se justifica pela crescente demanda por canais de comunicação mais eficientes e atraentes, especialmente em um contexto em que as novas tecnologias desempenham papel fundamental na interação com os cidadãos. As soluções propostas possibilitarão ao órgão público não apenas informar, mas também educar e sensibilizar a população sobre temas de relevância pública, como saúde, segurança, trânsito, cultura e eventos locais. Além disso, a utilização de espaços publicitários apropriados facilitará parcerias com empresas locais, incentivando o comércio e a indústria na região, o que pode resultar em benefícios diretos à economia municipal.



O impacto da não realização da contratação deve ser considerado com seriedade. A ausência de uma estratégia eficaz de comunicação poderá levar à desinformação da população, reduzindo a participação cidadã nas iniciativas públicas e comprometendo a eficácia das campanhas governamentais. Além disso, a falta de espaços publicitários adequados pode limitar oportunidades de divulgação de eventos e ações sociais essenciais, desestimulando o envolvimento da comunidade e gerando uma desconexão entre a administração e os cidadãos.

Por fim, a relevância da contratação para o interesse público é indiscutível. Ao modernizar e diversificar os canais de comunicação da Prefeitura Municipal, a administração pública se aproxima mais dos cidadãos, reforçando seu papel de agente facilitador do diálogo entre governo e população. Ademais, as inovações tecnológicas incorporadas aos serviços de agenciamento publicitário fomentam a inclusão digital e ampliam a acessibilidade, fortalecendo o compromisso com a cidadania e promovendo um ambiente mais democrático e participativo.

Diante do exposto, a realização dessa contratação é não apenas desejável, mas essencial para atender às demandas da sociedade contemporânea, garantindo que a gestão pública de São Domingos do Maranhão cumpra sua missão de forma eficiente, transparente e inclusiva.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.



- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..
- 14.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes.

14.3.1 Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação.** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14.1.1.1 Apresentação de demonstrativo do sistema, através de catálogo de imagens.

14.1.1.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 15.1.2.1. (deverão ser executados nos órgão públicos a serem distribuídos por cada secretaria, os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)



Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 1.1.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)
- 1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
 - 2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização**
- 2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 2.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 2.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 2.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 2.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 2.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou



à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 2.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 2.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 2.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 2.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 2.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 2.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 4.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.2.1. o prazo de validade;
 - 5.2.2. a data da emissão;
 - 5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.5. o valor a pagar; e
 - 5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 155/2025

Fls.: 20

Rub.: 1

- 5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2025


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

De acordo


Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças.



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

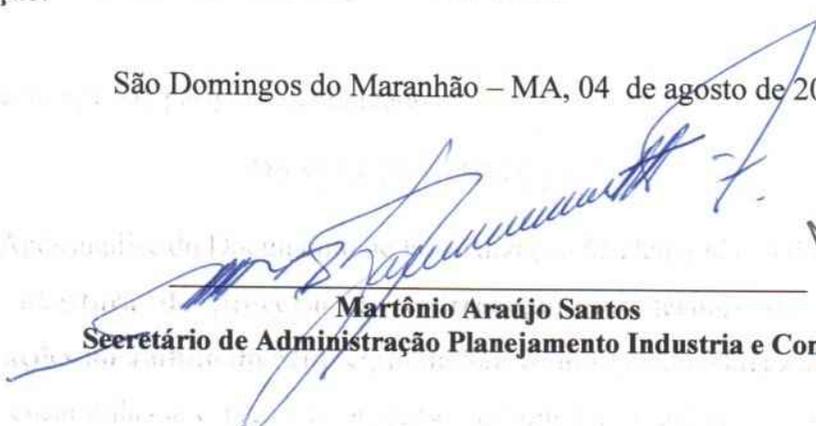
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **155/2025**, visando o(a) **contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Pannel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor)**, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal Administração** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

São Domingos do Maranhão – MA, 04 de agosto de 2025.


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CNPJ: 06.113.690/0001-71
Responsável: MARAN SOARES
Matrícula: 001/2024
Telefone: (99) 99122-3703
Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada em agenciamento de espaço.

Pesquisa realizada entre 19/08/2025 12:02:22 e 19/08/2025 12:07:42

Relatório gerado no dia 02/10/2025 10:16:33 (IP: 170.82.20.158)

ULTIMAS: 22
PROCESSO: 155/2025
Assinatura: /

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada em agenciamento de espaço para publicidade em veiculação de mídia

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa especializada em agenciamento de espaço.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	12	R\$ 42.000,00 (un)	-	R\$ 42.000,00	100%	R\$ 504.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.894.878/0001-60 - MUNICIPIO DE JEQUIE / 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			13894878000160-1-000040/2025	21/03/2025	R\$ 48.000,00
2	06.113.690/0001-71 - MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO / 3351 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio			06113690000171-1-000039/2024	05/12/2024	R\$ 36.000,00
Valor Unitário						R\$ 42.000,00

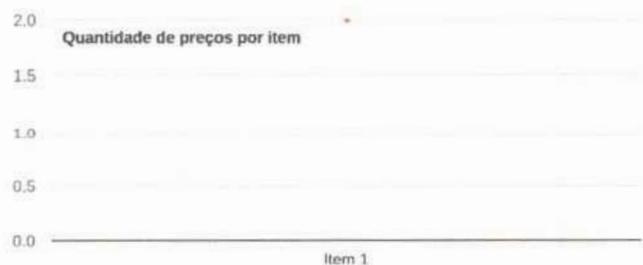
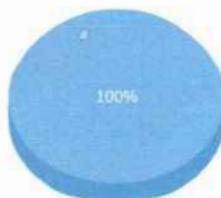
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42.000,00

Valor Global: R\$ 504.000,00

Valor do item em relação ao total

1) Contratação de...



OLHAS: 23
PROCESSO: 155/2025
Assinatura:

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada em agenciamento de espaço.

Preço Estimado: R\$ 42.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 42.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 42.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Contratação de empresa especializada em agenciamento de espaço.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Data: 21/03/2025 10:46

Orgão: MUNICIPIO DE JEQUIÊ / 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamentos de banda e grupos musicais para a contratação da banda de renome nacional: "Grupo cantores de Deus" para uma apresentação musical no tradicional evento dos Festejos de Santo Antônio a ser realizado no espaço público Dom Cristiano, esplanada da Catedral, Centro Jequiê-BA, no ano de 2025.

Identificação: 13894878000160-1-000040/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Contratação de empresa especializada em agenciamentos de banda e grupos musicais para a contratação da banda de renome nacional: "Grupo cantores de Deus" para uma apresentação musical no tradicional evento dos Festejos de Santo Antônio a ser realizado no - Contratação de empresa especializada em agenciamentos de banda e grupos musicais para a contratação da banda de renome nacional: "Grupo cantores de Deus" para uma apresentação musical no tradicional evento dos Festejos de Santo Antônio a ser realizado no espaço público Dom Cristiano, esplanada da Catedral, Centro Jequiê-BA, no ano de 2025.

Homologação: 21/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.592.782/0001-84 *VENCEDOR*	CDD PROMOCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	R\$ 48.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA CONSELHEIRO NEBIAS, 1099	(11) 3331-8878 / (11) 7674-0742 / (11) 3331-8878	edmauro@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.113.690/0001-71

Órgão: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO / 3351 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de mídia indoor para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social

Descrição: **Contratação de empresa especializada em agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Paineis Digitais de Led e Tvs de LED (mídia indoor), para veiculação de mídia digital e divulgação de atos apresentados pela prefeitura municipal** - Contratação de empresa especializada em agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Paineis Digitais de Led e Tvs de LED (mídia indoor), para veiculação de mídia digital e divulgação de atos apresentados pela prefeitura municipal por meio da secretaria de Administração, incluindo campanhas, programas sociais, apresentações culturais e artísticas; Calendário de eventos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas e divulgação do Município de São Domingos do Maranhão.

OLHAS: 24

Data: 05/12/2024 15:42

PROCESSO: 155/2025

Modalidade: Dispensa

Assinatura: /

SRP: SIM

Identificação: 06113690000171-1-000039/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇOS

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.813.407/0001-15	41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES	RS 36.000,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/08/2025 12:07:41
Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

26
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), para veiculação de mídia digital e divulgação de atos apresentados pela prefeitura municipal por meio da secretaria de Administração, incluindo campanhas, programas sociais, apresentações culturais e artísticas; Calendário de eventos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas e divulgação do Município de São Domingos do Maranhão.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro de São Domingos do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Domingos do Maranhão – MA, _____ / _____ / _____



Chefe Setor de Compra





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 27
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	VAL. MENSAL	TOTAL
	Contratação de empresa especializada em agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), para veiculação de mídia digital e divulgação de atos apresentados pela prefeitura municipal por meio da secretaria de Administração, incluindo campanhas, programas sociais, apresentações culturais e artísticas; Calendário de eventos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas e divulgação do Município de São Domingos do Maranhão.	Mês	48		
	Total				

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias

Garantia quanto a qualidade dos produtos

OBS: devolver no papel timbrado da empresa:



MAURÍCIO DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 06.992.014/0001-15 / INSC. MUNIC.: 11667071-74

VILA DAMASCENO S/N | CENTRO | 65.690-000 | COLINAS-MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO – MA.
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

Colinas – MA, 21 de agosto de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	SERVIÇOS	48	12.000,00	576.000,00
	Total				576.000,00

Valor Total R\$: 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

Validade da Proposta de Preços: apenas 60 dias

Forma de pagamento: conforme condições contidas no contrato.

MAURÍCIO NASC.SILVA

CPF:883.635.113-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 29
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), para veiculação de mídia digital e divulgação de atos apresentados pela prefeitura municipal por meio da secretaria de Administração, incluindo campanhas, programas sociais, apresentações culturais e artísticas; Calendário de eventos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas e divulgação do Município de São Domingos do Maranhão.

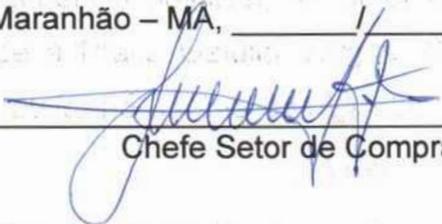
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro de São Domingos do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Domingos do Maranhão – MA, _____/_____/_____



Chefe Setor de Compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 30
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	VAL. MENSAL	TOTAL
	Contratação de empresa especializada em agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), para veiculação de mídia digital e divulgação de atos apresentados pela prefeitura municipal por meio da secretaria de Administração, incluindo campanhas, programas sociais, apresentações culturais e artísticas; Calendário de eventos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas e divulgação do Município de São Domingos do Maranhão.	Mês	48		
	Total				

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias

Garantia quanto a qualidade dos produtos

OBS: devolver no papel timbrado da empresa:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias



FOLHAS: 30
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

F. DOUGLAS. R FEITOSA

Rua CT 09, N° 11 – Bairro Colina Park II - CEP: 65.760 000, Presidente Dutra/MA
CNPJ: 37.566.847/0001-48 Email: douglasyasmim652@gmail.com
Contato: 99.99168-7121

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor).

Prezado Senhor,

A empresa FDR FEITOSA EMPREENDIEMTNSO GERAIS com endereço na Loteamento Colinas Park 02 – nº 11 – Quadra 19 – Presidente Dutra - MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.566.847/0001-48 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, o Sr . Francisco Douglas Rodrigues Feitosa portador(a) CPF nº 612.851.163-56, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 480.000,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

REPRESENTANTE: FRANCISCO DOUGLAS RODRIGUES FEITOSA
CNPJ: 37.566.847/0001-48
RUA CT 09, Nº 11, BAIRRO COLINA PARK II, CEP: 65760 000, PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTATO: (99) 9 9168-7121
DADOS BANCÁRIOS: AG: 001 CC 5525231-1
E-MAIL: DOUGLASYASMIM652@GMAIL.COM
CPF DO REPRESENTANTE: 612.851.163-56

PROPOSTA INICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	SERVIÇOS	48	10.000,00	480.000,00
	Total				480.000,00

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco Nubank, Agência nº 0001 e Conta Corrente nº 5525231-1

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;



COLMAS: 31
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: /

F. DOUGLAS. R FEITOSA

Rua CT 09, N° 11 – Bairro Colina Park II - CEP: 65.760 000, Presidente Dutra/MA
CNPJ: 37.566.847/0001-48 Email: douglasyasmim652@gmail.com
Contato: 99.99168-7121

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Presidente Dutra – MA, 22 de agosto de 2025.


FDR FEITOSA EMPREENDEMTNSO GERAIS
CNPJ/MF sob o nº 37.566.847/0001
Sr. Francisco Douglas Rodrigues Feitosa
CPF nº 612.851.163-56



A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Pannel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

São Domingos do Maranhão – MA, 25 de agosto de 2025.



Setor de Compras

O valor total estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

MÉDIA ARITIMEDICA: MENOR PREÇOS.

N. LOTE	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	OR UNITÁRIO	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),		SERVIÇOS	48	10.000,00	480.000,00

OLMAS: _____
Nº PROCESSO: 155/2025
84



Fls.: 85

Rub.: 1

Ao Senhor
Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

São Domingos do Maranhão - MA, 25 de agosto de 2025.

Ao Senhor
Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.
Nesta.

Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

São Domingos do Maranhão - MA, 25 de agosto de 2025.

Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças.



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao
Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 06/2024.

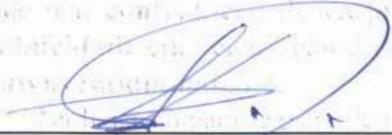
Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Nesta.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Prezado(a) Senhor(a),

São Domingos do Maranhão- MA, 26 de agosto de 2025.


Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

São Domingos do Maranhão- MA, 26 de agosto de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

São Domingos do Maranhão- MA, 26 de agosto de 2025.

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

88
OLHAS: _____
PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

PORTARIA n° 008/2025 – GABINETE/PREFEITO

*Designa o Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e
Decreto Municipal n° 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Servidor **Jorges Fran Costa Ramalho Silva**
para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Maranhão, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal
n° 011/2024 e Lei n° 14.133/2021.

Art. 2°. Designar os **Servidores Nívia Gomes da Silva e Maria
Luana de Sousa Viana,** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s)
Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de São
Domingos do Maranhão.

Art. 3°. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio
contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da
Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4°. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que
couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos
auxiliares regidas pela Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5°. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal n° 011/2024.

Art. 6°. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria n° 04/2023 –
GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e
Lei Federal n° 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que
os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023,
devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e
concluírem os referidos processos.

os editais de licitação tenham sido publicados em 2023, devendo os servidores designados na referida portaria, cumprir e concluir as referidas atividades.



ANEXOS: 89
PROCESSO: 155/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2025 – GAB/PMSDM de 02/01/2025 publicado no DOM/FAMEM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 09/2024, do Decreto Municipal n° 06/2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comercio	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XX/XX/2025 às 23h59min, pelo Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/2025 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.saodomingosdomaranhão.ma.gov.br ou www.licitasaodomingosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ SIGILOS.
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada;



Anexo V – Minuta da ARP;
Anexo VI – Minuta do Contrato.
Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jorge Fran Costa Ramalho Silva.

Autoridade Competente: Renan da Silva Araujo – Assessor de Finanças.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº SN, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;**

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitasaodomingosma.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Licita SDM** – www.licitasaodomingosma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitasaodomingosma.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta a dificuldade de comunicar-se de forma eficaz com a população, o que resulta em baixa transparência e engajamento nas informações sobre serviços públicos e ações governamentais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta desafios significativos na comunicação com a população, resultando em uma percepção de baixa transparência em relação aos serviços públicos e ações governamentais. Essa dificuldade é evidenciada pela falta de canais eficazes e acessíveis para disseminar informações sobre políticas públicas, programas sociais e ações da administração municipal. Como consequência, a população tem limitado acesso a informações relevantes, o que prejudica não apenas a visibilidade das iniciativas da gestão pública, mas também o envolvimento dos cidadãos nas questões locais.

A capacidade de comunicação eficiente é fundamental para garantir que os cidadãos compreendam plenamente os direitos e serviços a que têm acesso. A carência de informações claras e disponíveis contribui para a desconfiança e o distanciamento entre o governo e a população. Ademais, essa situação compromete a participação social, reduzindo a efetividade de mecanismos de controle social e fiscalização por parte da comunidade. A falta de engajamento pode gerar um ciclo vicioso, onde a apatia cívica perpetua a percepção negativa sobre a administração pública.



Atender a essa demanda comunicacional é de extrema relevância sob a ótica do interesse público, pois a transparência e o engajamento são pilares fundamentais da democracia e da gestão pública responsável. Uma comunicação clara e eficaz acerca das atividades governamentais fortalece a cidadania e fomenta um ambiente colaborativo entre a administração municipal e os munícipes. Assim, ao solucionar a questão de comunicação, a Prefeitura não apenas melhora sua imagem institucional, mas também promove uma cultura de cidadania ativa e informada, essencial para o desenvolvimento social e econômico da cidade.

A descrição técnica da necessidade deve ser centrada na identificação precisa das lacunas existentes nos processos de comunicação e na análise das implicações dessa ineficiência para a gestão pública e para a sociedade. Portanto, a oferta de soluções adequadas deve ser precedida pelo reconhecimento qualificado do problema, garantindo que as futuras ações estejam alinhadas às reais demandas da população e contribuam para a construção de uma prefeitura mais transparente e acessível.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão em melhorar a comunicação com a população, garantindo maior transparência e engajamento nas informações sobre serviços públicos e ações governamentais, é imprescindível a definição de requisitos claros e objetivos para a contratação de uma solução de comunicação pública. Os requisitos abaixo foram elaborados considerando os princípios de eficiência, eficácia e economicidade, fundamentais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos da Solução:

1. A solução deve permitir a divulgação de informações em múltiplos canais (web, aplicativo móvel, redes sociais), garantindo acessibilidade ao maior número possível de cidadãos.
2. A plataforma de comunicação deve ser intuitiva e de fácil navegação, assegurando que tanto usuários com diferentes níveis de familiaridade tecnológica quanto pessoas com deficiência possam utilizá-la sem dificuldades.
3. A solução deve incluir um sistema de gerenciamento de conteúdo que permita à equipe da prefeitura atualizar e publicar informações em tempo real, sem a necessidade de suporte técnico constante.
4. Deve haver um módulo de interação que possibilite aos cidadãos enviar perguntas, sugestões e reclamações, com protocolos de resposta e acompanhamento das demandas realizadas.
5. O sistema deve suportar a integração com outras plataformas existentes da prefeitura, como sistemas de ouvidoria e gestão de serviços, garantindo a sinergia entre diferentes áreas de atuação.
6. A solução deve ter mecanismos de segurança que garantam a proteção de dados dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



7. Deve ser incluído um recurso de relatórios analíticos que mensure o alcance das comunicações e o nível de engajamento da população, permitindo ajustes estratégicos na abordagem da comunicação pública.
8. A ferramenta deve oferecer suporte técnico e capacitação para a equipe responsável pela sua utilização e manutenção, garantindo a autonomia da prefeitura na gestão da plataforma.
9. A solução deve ter garantia de disponibilização e suporte técnico 24/7, minimizando interrupções nos serviços prestados.
10. O orçamento deve prever custos de implementação, manutenção e possíveis atualizações da solução por pelo menos 12 meses após a entrega final, assegurando a continuidade do serviço sem surpresas financeiras.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades identificadas pela Prefeitura de São Domingos do Maranhão, promovendo uma comunicação mais eficaz e transparente com a população.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para comunicação visual da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão:

1. ****Painéis de LED****

- Vantagens:

- Alta visibilidade em diversas condições de iluminação.
- Flexibilidade na atualização de conteúdos informativos (eventos, avisos).
- Atração de atenção devido à natureza dinâmica das imagens.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição e instalação.
- Manutenção técnica especializada requer suporte contínuo.
- Possibilidade de obsolescência tecnológica rápida.

2. ****Material Impresso (folders, panfletos, cartazes)****

- Vantagens:

- Custo relativamente baixo em comparação com outras soluções.
- Flexibilidade na distribuição em locais estratégicos.
- Facilidade de entendimento por parte da população em geral.

- Desvantagens:

- Dificuldade em atualizar informações rapidamente.
- Risco de materiais não serem lidos ou descartados.
- Impacto ambiental elevado devido ao uso de papel.



3. ****Campanhas em Redes Sociais****

- Vantagens:

- Alcance potencialmente amplo, atingindo diversas faixas etárias.
- Custo baixo ou até zero, dependendo do formato utilizado.
- Agilidade na disseminação de informações e feedback em tempo real.

- Desvantagens:

- Dependência do acesso à internet, limitando o alcance a grupos específicos.
- Necessidade de capacitação da equipe para gerenciamento das plataformas.
- Alto volume de informação pode gerar confusão e descredibilização.

4. ****Sistemas de SMS ou WhatsApp****

- Vantagens:

- Comunicação direta e imediata com a população.
- Alto índice de abertura e leitura das mensagens.
- Baixo custo operacional e facilidade de uso.

- Desvantagens:

- Limitações no envio de informações visuais.
- Necessidade de cadastro prévio dos cidadãos.
- Potencial para spam e geração de desconforto entre os destinatários.

5. ****Murais ou Totens Digitais****

- Vantagens:

- Interatividade e dinamismo, podendo apresentar diversas informações.
- Localização estratégica em pontos de grande circulação.
- Facilidade na atualização de informações.

- Desvantagens:

- Alto custo de implementação e manutenção.
- Vulnerabilidade a vandalismo e condições climáticas adversas.
- Requer rede elétrica e infraestrutura adequada.

Análise Comparativa:

- ****Painéis de LED**** se destacam pela visibilidade e flexibilidade mas têm alto custo e necessitam de manutenção constante.



- ****Material impresso**** é econômico e fácil de distribuir, mas é pouco eficiente em termos de atualizações rápidas e pode ser descartado facilmente.
- ****Campanhas em redes sociais**** oferecem grande alcance e custo baixo, mas são limitadas pelo acesso à internet e exigem uma gestão eficaz.
- ****Sistemas de SMS ou WhatsApp**** proporcionam comunicação direta e alta taxa de engajamento, porém carecem de recursos visuais e dependem de opt-in da população.
- ****Murais ou totens digitais**** oferecem interatividade e fácil atualização, mas enfrentam custos altos e desafios relacionados à segurança física.

Cada solução traz aspectos distintos que impactam diretamente a eficácia da comunicação visual da Prefeitura, sendo necessário avaliar não apenas os custos e benefícios imediatos, mas também a viabilidade a longo prazo para assegurar que os objetivos da contratação sejam devidamente atendidos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, como Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), se justifica pela necessidade premente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de melhorar a comunicação com a população. Essa solução atende, de forma eficaz, aos desafios enfrentados atualmente, promovendo maior transparência e engajamento nas informações sobre serviços públicos e ações governamentais.

Os aspectos técnicos que fundamentam essa escolha são diversos. Primeiramente, os Painéis de LED oferecem alta resolução e visibilidade em diferentes condições de iluminação, garantindo que as mensagens transmitidas alcancem um amplo público, seja durante o dia ou à noite. A compatibilidade com diversas plataformas digitais permite uma integração fácil com sistemas já existentes, facilitando a disseminação de informações relevantes de forma coerente e contínua. Além disso, a implementação dessa solução é viável, pois empresas especializadas possuem experiência prévia, permitindo que o processo de instalação ocorra de maneira ágil e sem grandes interrupções das atividades administrativas da Prefeitura.

Em termos operacionais, a manutenção dos equipamentos de mídia digital apresenta-se como um ponto favorável. Muitas empresas que oferecem esse tipo de serviço incluem planos de manutenção e suporte técnico, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas e contribuindo para a continuidade da operação sem prejuízo à comunicação com a população. Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução: a possibilidade de expandir a quantidade de pontos digitais ou adicionar novos recursos à medida que a demanda cresce demonstra a flexibilidade necessária para acompanhar o desenvolvimento da cidade e das necessidades comunicativas da administração pública.

Economicamente, a análise de custo-benefício revela-se promissora. O investimento em mídia digital tem potencial para gerar um retorno significativo, uma vez que possibilita alcançar um grande número de cidadãos de forma muito mais eficiente do que meios tradicionais, como



panfletagem ou anúncios impressos. Além disso, os custos operacionais são normalmente reduzidos no longo prazo, considerando-se que a veiculação digital pode ser atualizada instantaneamente e de forma contínua, eliminando gastos recorrentes com impressão de materiais físicos. Com isso, a expectativa é de que a contratação traga não apenas economia financeira, mas também maior participação da população e um fortalecimento da confiança nas iniciativas governamentais, refletindo diretamente no bem-estar social e na legitimidade das ações da Prefeitura.

Por fim, a adoção de soluções inovadoras de comunicação, como a publicidade em mídias digitais, posiciona a Prefeitura de São Domingos do Maranhão como referência em transparência e eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas contemporâneas de gestão pública. Deste modo, a escolha pela contratação destes serviços é plenamente justificada sob os prismas técnico, operacional e econômico, apresentando-se como um passo decisivo rumo à modernização da comunicação institucional e ao fortalecimento do diálogo entre governo e população.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	SERVIÇOS	48		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A escolha pelo parcelamento formal na contratação dos serviços de agenciamento para publicidade digital é justificável devido à natureza dos itens a serem adquiridos. Cada componente, como painéis digitais, TVs de LED e totens interativos, apresenta características técnicas e operacionais distintas, o que requer formatos específicos de planejamento e execução. A divisão da contratação em lotes permite maior flexibilidade na negociação com diferentes fornecedores, possibilitando a obtenção de soluções inovadoras e adequadas a cada necessidade específica. Essa abordagem está alinhada à busca por uma comunicação eficaz e engajadora com a população.

Além disso, o parcelamento contribui para reduzir riscos na execução do contrato. Ao adjudicar cada lote separadamente, a Prefeitura pode avaliar o desempenho de cada fornecedor, possibilitando ajustes nas entregas e adequações conforme feedback da população. Essa estratégia pode evitar problemas de integração entre as diferentes mídias, garantindo que cada tipo de veiculação atenda às expectativas em termos de qualidade e efetividade na comunicação. Assim, é possível assegurar um padrão elevado de serviço sem comprometer a eficiência.

Por fim, o parcelamento impacta diretamente o atendimento ao interesse público ao permitir que a Prefeitura utilize recursos financeiros de forma mais eficiente e direcionada. Com a gestão adequada de cada lote, é possível monitorar os resultados de forma contínua e realizar ajustes sempre que necessário, garantindo a transparência nas ações governamentais e o engajamento da população nas informações sobre serviços públicos. A adoção dessa estratégia fortalece a relação entre a administração pública e os cidadãos, promovendo uma comunicação clara e acessível, essencial para a construção de uma sociedade mais informada e participativa.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS deve ser engajador com a população.

A contratação de serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, como Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos, traz resultados esperados que refletem na economicidade e otimização dos recursos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. Primeiramente, essa solução possibilita um aumento significativo no alcance e visibilidade das informações públicas. A veiculação de conteúdos em mídias digitais tem um custo por visualização inferior ao de outros meios tradicionais, como impressos ou rádio, resultando em uma maximização do custo-benefício.

Em termos de aproveitamento de recursos humanos, a solução permite que os servidores municipais se concentrem em atividades essenciais, como a criação de conteúdo e interação com a população, ao invés de dispersarem esforços em meios de comunicação menos eficazes. A externalização desse serviço otimiza a força de trabalho disponível, reduzindo a necessidade de treinamento e capacitação específica para gestão e operação das mídias, o que pode demandar tempo e investimento financeiro.

Além disso, a utilização de tecnologias interativas facilita a coleta de feedback e a análise de dados sobre o engajamento da população. Isso contribui para ajustes nas estratégias de comunicação, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros da Prefeitura. A partir da coleta de métricas, a administração pode melhor direcionar investimentos futuros em comunicação, garantindo que o orçamento seja aplicado em ações que realmente tragam retorno social e à cidadania.



Portanto, a contratação dos serviços de publicidade em mídia digital não apenas melhora a comunicação entre a Prefeitura e a população, mas também gera eficiência econômica e operacional, assegurando um uso mais inteligente dos recursos públicos disponíveis.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de contratação de serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, a Administração Municipal de São Domingos do Maranhão deve adotar várias providências operacionais e estruturais.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das necessidades de comunicação com a população. Essa análise permitirá compreender quais informações são mais relevantes para os cidadãos e como elas podem ser melhor apresentadas nas plataformas digitais. Com essa informação em mãos, a Prefeitura poderá direcionar de forma precisa o conteúdo a ser veiculado, aumentando a eficácia da comunicação.

Adicionalmente, será necessário estabelecer parcerias com entidades locais, como organizações não governamentais ou associações comunitárias, que possam colaborar na disseminação de informações e no engajamento da população. Essas parcerias podem ajudar a fortalecer a transparência das ações governamentais e estimular o interesse da comunidade nas informações disponibilizadas.

Uma outra providência indispensável é a elaboração de um plano de comunicação que estabeleça diretrizes claras sobre as mensagens a serem transmitidas, os canais a serem utilizados e a frequência das atualizações de conteúdo. Este plano deve incluir a definição de indicadores de desempenho que possibilitem medir o impacto e a eficácia das campanhas publicitárias executadas nos meios digitais.

Além disso, se faz necessário capacitar servidores da Prefeitura específicos para a supervisão e fiscalização do contrato. Tal capacitação deve abordar aspectos técnicos relacionados à mídia digital, incluindo conceitos de marketing digital, métricas de avaliação de performance e estratégias de engajamento. A formação desses profissionais garantirá uma gestão contratual mais eficiente, assegurando que os serviços prestados estejam em conformidade com as necessidades da Administração e expectativas da população.

Por fim, a Prefeitura deve planejar revisões periódicas no contrato, incorporando feedback da população e ajustando as práticas de comunicação conforme necessário. Isso permitirá que a gestão se mantenha alinhada às expectativas dos cidadãos e maximize o investimento realizado na contratações de publicidade, promovendo sempre a transparência e eficácia na comunicação pública.



9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a contratação de empresa para serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, revela que não há necessidade urgente de outras contratações antes da implementação dessa solução. A estrutura necessária para a veiculação das informações ao público será suportada pela própria instalação dos Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos, que fazem parte da contratação principal.

A utilização desses equipamentos digitais deverá ser autossuficiente em termos de infraestrutura técnica, já que eles podem operar com energia elétrica disponível nas localidades previamente selecionadas para sua instalação. Portanto, não se evidenciam necessidades para outras contratações que envolvam adequações prediais ou ajustes na infraestrutura elétrica nesse primeiro momento.

Além disso, deve-se considerar que a própria empresa contratada para os serviços de agenciamento não apenas fornecerá o espaço publicitário, mas também poderá oferecer suporte técnico inicial necessário para garantir o funcionamento adequado do sistema escolhido. A manutenção e operação desses equipamentos podem ser incluídas nos serviços contratados, eliminando a necessidade de buscar prestadores adicionais somente para questões operacionais nesse estágio.

Em resumo, a avaliação indicou que as únicas necessidades relacionadas à solução escolhida estão completamente atendidas pela contratação da empresa capaz de prover os serviços propostos, sem a exigência de contratações adicionais que poderiam impactar a agilidade e a eficiência do projeto.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não Haverá Impactos Ambientais

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 16 de Setembro de 2025.

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio

Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
	0 - contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Serviços	48,00	Sigiloso	Sigiloso
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de espaço publicitário em mídias digitais, incluindo Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, se reveste de importância estratégica para a promoção dos interesses públicos e para o fortalecimento da comunicação entre a administração pública e a sociedade.

O objetivo central desta contratação é otimizar a veiculação de informações relevantes, campanhas institucionais e ações educativas junto à população por meio de mídias digitais modernas e interativas. A adoção desses meios de comunicação proporciona um alcance mais efetivo e dinâmico das mensagens a serem transmitidas, contribuindo para maior transparência, engajamento cívico e disseminação de conteúdos que promovam o bem-estar social e o desenvolvimento econômico local.

A necessidade da contratação se justifica pela crescente demanda por canais de comunicação mais eficientes e atraentes, especialmente em um contexto em que as novas tecnologias desempenham papel fundamental na interação com os cidadãos. As soluções propostas possibilitarão ao órgão público não apenas informar, mas também educar e sensibilizar a



população sobre temas de relevância pública, como saúde, segurança, trânsito, cultura e eventos locais. Além disso, a utilização de espaços publicitários apropriados facilitará parcerias com empresas locais, incentivando o comércio e a indústria na região, o que pode resultar em benefícios diretos à economia municipal.

O impacto da não realização da contratação deve ser considerado com seriedade. A ausência de uma estratégia eficaz de comunicação poderá levar à desinformação da população, reduzindo a participação cidadã nas iniciativas públicas e comprometendo a eficácia das campanhas governamentais. Além disso, a falta de espaços publicitários adequados pode limitar oportunidades de divulgação de eventos e ações sociais essenciais, desestimulando o envolvimento da comunidade e gerando uma desconexão entre a administração e os cidadãos.

Por fim, a relevância da contratação para o interesse público é indiscutível. Ao modernizar e diversificar os canais de comunicação da Prefeitura Municipal, a administração pública se aproxima mais dos cidadãos, reforçando seu papel de agente facilitador do diálogo entre governo e população. Ademais, as inovações tecnológicas incorporadas aos serviços de agenciamento publicitário fomentam a inclusão digital e ampliam a acessibilidade, fortalecendo o compromisso com a cidadania e promovendo um ambiente mais democrático e participativo.

Diante do exposto, a realização dessa contratação é não apenas desejável, mas essencial para atender às demandas da sociedade contemporânea, garantindo que a gestão pública de São Domingos do Maranhão cumpra sua missão de forma eficiente, transparente e inclusiva.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..
- 14.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes.

14.3.1 Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14.1.1.1 Apresentação de demonstrativo do sistema, através de catálogo de imagens.

14.1.1.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 15.1.2.1. (deverão ser executados nos órgãos públicos a serem distribuídos por cada secretaria, os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeito que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 1.1.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeito que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)
- 1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 2.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 2.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 2.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 2.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 2.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 2.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 2.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 2.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 2.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 2.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.1. o prazo de validade;
 - 5.2.2. a data da emissão;
 - 5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.5. o valor a pagar; e
 - 5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 155/2025

Fls.: 131

Rub.: 1

- 5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2025

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

De acordo

Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
0	0 - contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Serviços	48,00	Sigiloso	Sigiloso
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 155/2025

Fls.: 133

Rub.: /

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 155/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 155/2025

Fls.: 136

Rub.: /

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMSDM (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 155/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Pannel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				



Modelo:				
---------	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 155/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 155/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor)**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 155/2025

Fls.: 149

Rub.: /

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 155/202
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2025 – CPL/PMSDM.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, xxxdxxxxxxxxxxxxxxxxxxde 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CNPJ n°
CONTRATADA



A
Procuradoria Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal de Colinas
Hilton Pereira da Silva

OAB/MA 7304

Procuradora Geral do Município
Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando é **contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor)**, para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório**.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇOS
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São Domingos do Maranhão/MA , 01 de setembro de 2025.

Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da



VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.



Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

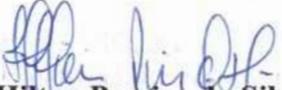
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

São Domingos do Maranhão/MA, 02 de setembro de 2025.


Hilton Pereira da Silva

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MA 7304



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2025 – GAB/PMSDM de 02/01/2025 publicado no DOM/FAMEM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comercio
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 25/09/2025 às 23h59min, pelo Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	30/09/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou www.licitasaodomingosma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ SIGILOSO.
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo VI – Minuta do Contrato.
Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES**Pregoeiro(a):** Jorge Fran Costa Ramalho Silva.**Autoridade Competente:** Renan da Silva Araujo – Assessor de Finanças.**Endereço:** Praça Getúlio Vargas, nº SN, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.
- 20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.
- 20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdo maranhao.ma.gov.br**.
- 20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
- 20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta a dificuldade de comunicar-se de forma eficaz com a população, o que resulta em baixa transparência e engajamento nas informações sobre serviços públicos e ações governamentais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta desafios significativos na comunicação com a população, resultando em uma percepção de baixa transparência em relação aos serviços públicos e ações governamentais. Essa dificuldade é evidenciada pela falta de canais eficazes e acessíveis para disseminar informações sobre políticas públicas, programas sociais e ações da administração municipal. Como consequência, a população tem limitado acesso a informações relevantes, o que prejudica não apenas a visibilidade das iniciativas da gestão pública, mas também o envolvimento dos cidadãos nas questões locais.

A capacidade de comunicação eficiente é fundamental para garantir que os cidadãos compreendam plenamente os direitos e serviços a que têm acesso. A carência de informações claras e disponíveis contribui para a desconfiança e o distanciamento entre o governo e a população. Ademais, essa situação compromete a participação social, reduzindo a efetividade de mecanismos de controle social e fiscalização por parte da comunidade. A falta de engajamento pode gerar um ciclo vicioso, onde a apatia cívica perpetua a percepção negativa sobre a administração pública.



Atender a essa demanda comunicacional é de extrema relevância sob a ótica do interesse público, pois a transparência e o engajamento são pilares fundamentais da democracia e da gestão pública responsável. Uma comunicação clara e eficaz acerca das atividades governamentais fortalece a cidadania e fomenta um ambiente colaborativo entre a administração municipal e os munícipes. Assim, ao solucionar a questão de comunicação, a Prefeitura não apenas melhora sua imagem institucional, mas também promove uma cultura de cidadania ativa e informada, essencial para o desenvolvimento social e econômico da cidade.

A descrição técnica da necessidade deve ser centrada na identificação precisa das lacunas existentes nos processos de comunicação e na análise das implicações dessa ineficiência para a gestão pública e para a sociedade. Portanto, a oferta de soluções adequadas deve ser precedida pelo reconhecimento qualificado do problema, garantindo que as futuras ações estejam alinhadas às reais demandas da população e contribuam para a construção de uma prefeitura mais transparente e acessível.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão em melhorar a comunicação com a população, garantindo maior transparência e engajamento nas informações sobre serviços públicos e ações governamentais, é imprescindível a definição de requisitos claros e objetivos para a contratação de uma solução de comunicação pública. Os requisitos abaixo foram elaborados considerando os princípios de eficiência, eficácia e economicidade, fundamentais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos da Solução:

1. A solução deve permitir a divulgação de informações em múltiplos canais (web, aplicativo móvel, redes sociais), garantindo acessibilidade ao maior número possível de cidadãos.
2. A plataforma de comunicação deve ser intuitiva e de fácil navegação, assegurando que tanto usuários com diferentes níveis de familiaridade tecnológica quanto pessoas com deficiência possam utilizá-la sem dificuldades.
3. A solução deve incluir um sistema de gerenciamento de conteúdo que permita à equipe da prefeitura atualizar e publicar informações em tempo real, sem a necessidade de suporte técnico constante.
4. Deve haver um módulo de interação que possibilite aos cidadãos enviar perguntas, sugestões e reclamações, com protocolos de resposta e acompanhamento das demandas realizadas.
5. O sistema deve suportar a integração com outras plataformas existentes da prefeitura, como sistemas de ouvidoria e gestão de serviços, garantindo a sinergia entre diferentes áreas de atuação.
6. A solução deve ter mecanismos de segurança que garantam a proteção de dados dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



3. ****Campanhas em Redes Sociais****

- Vantagens:

- Alcance potencialmente amplo, atingindo diversas faixas etárias.
- Custo baixo ou até zero, dependendo do formato utilizado.
- Agilidade na disseminação de informações e feedback em tempo real.

- Desvantagens:

- Dependência do acesso à internet, limitando o alcance a grupos específicos.
- Necessidade de capacitação da equipe para gerenciamento das plataformas.
- Alto volume de informação pode gerar confusão e descredibilização.

4. ****Sistemas de SMS ou WhatsApp****

- Vantagens:

- Comunicação direta e imediata com a população.
- Alto índice de abertura e leitura das mensagens.
- Baixo custo operacional e facilidade de uso.

- Desvantagens:

- Limitações no envio de informações visuais.
- Necessidade de cadastro prévio dos cidadãos.
- Potencial para spam e geração de desconforto entre os destinatários.

5. ****Murais ou Totens Digitais****

- Vantagens:

- Interatividade e dinamismo, podendo apresentar diversas informações.
- Localização estratégica em pontos de grande circulação.
- Facilidade na atualização de informações.

- Desvantagens:

- Alto custo de implementação e manutenção.
- Vulnerabilidade a vandalismo e condições climáticas adversas.
- Requer rede elétrica e infraestrutura adequada.

Análise Comparativa:

- ****Painéis de LED**** se destacam pela visibilidade e flexibilidade mas têm alto custo e necessitam de manutenção constante.



- ****Material impresso**** é econômico e fácil de distribuir, mas é pouco eficiente em termos de atualizações rápidas e pode ser descartado facilmente.
- ****Campanhas em redes sociais**** oferecem grande alcance e custo baixo, mas são limitadas pelo acesso à internet e exigem uma gestão eficaz.
- ****Sistemas de SMS ou WhatsApp**** proporcionam comunicação direta e alta taxa de engajamento, porém carecem de recursos visuais e dependem de opt-in da população.
- ****Murais ou totens digitais**** oferecem interatividade e fácil atualização, mas enfrentam custos altos e desafios relacionados à segurança física.

Cada solução traz aspectos distintos que impactam diretamente a eficácia da comunicação visual da Prefeitura, sendo necessário avaliar não apenas os custos e benefícios imediatos, mas também a viabilidade a longo prazo para assegurar que os objetivos da contratação sejam devidamente atendidos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, como Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), se justifica pela necessidade premente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de melhorar a comunicação com a população. Essa solução atende, de forma eficaz, aos desafios enfrentados atualmente, promovendo maior transparência e engajamento nas informações sobre serviços públicos e ações governamentais.

Os aspectos técnicos que fundamentam essa escolha são diversos. Primeiramente, os Painéis de LED oferecem alta resolução e visibilidade em diferentes condições de iluminação, garantindo que as mensagens transmitidas alcancem um amplo público, seja durante o dia ou à noite. A compatibilidade com diversas plataformas digitais permite uma integração fácil com sistemas já existentes, facilitando a disseminação de informações relevantes de forma coerente e contínua. Além disso, a implementação dessa solução é viável, pois empresas especializadas possuem experiência prévia, permitindo que o processo de instalação ocorra de maneira ágil e sem grandes interrupções das atividades administrativas da Prefeitura.

Em termos operacionais, a manutenção dos equipamentos de mídia digital apresenta-se como um ponto favorável. Muitas empresas que oferecem esse tipo de serviço incluem planos de manutenção e suporte técnico, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas e contribuindo para a continuidade da operação sem prejuízo à comunicação com a população. Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução: a possibilidade de expandir a quantidade de pontos digitais ou adicionar novos recursos à medida que a demanda cresce demonstra a flexibilidade necessária para acompanhar o desenvolvimento da cidade e das necessidades comunicativas da administração pública.

Economicamente, a análise de custo-benefício revela-se promissora. O investimento em mídia digital tem potencial para gerar um retorno significativo, uma vez que possibilita alcançar um grande número de cidadãos de forma muito mais eficiente do que meios tradicionais, como



panfletagem ou anúncios impressos. Além disso, os custos operacionais são normalmente reduzidos no longo prazo, considerando-se que a veiculação digital pode ser atualizada instantaneamente e de forma contínua, eliminando gastos recorrentes com impressão de materiais físicos. Com isso, a expectativa é de que a contratação traga não apenas economia financeira, mas também maior participação da população e um fortalecimento da confiança nas iniciativas governamentais, refletindo diretamente no bem-estar social e na legitimidade das ações da Prefeitura.

Por fim, a adoção de soluções inovadoras de comunicação, como a publicidade em mídias digitais, posiciona a Prefeitura de São Domingos do Maranhão como referência em transparência e eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas contemporâneas de gestão pública. Deste modo, a escolha pela contratação destes serviços é plenamente justificada sob os prismas técnico, operacional e econômico, apresentando-se como um passo decisivo rumo à modernização da comunicação institucional e ao fortalecimento do diálogo entre governo e população.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	SERVIÇOS	48		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A escolha pelo parcelamento formal na contratação dos serviços de agenciamento para publicidade digital é justificável devido à natureza dos itens a serem adquiridos. Cada componente, como painéis digitais, TVs de LED e totens interativos, apresenta características técnicas e operacionais distintas, o que requer formatos específicos de planejamento e execução. A divisão da contratação em lotes permite maior flexibilidade na negociação com diferentes fornecedores, possibilitando a obtenção de soluções inovadoras e adequadas a cada necessidade específica. Essa abordagem está alinhada à busca por uma comunicação eficaz e engajadora com a população.

Além disso, o parcelamento contribui para reduzir riscos na execução do contrato. Ao adjudicar cada lote separadamente, a Prefeitura pode avaliar o desempenho de cada fornecedor, possibilitando ajustes nas entregas e adequações conforme feedback da população. Essa estratégia pode evitar problemas de integração entre as diferentes mídias, garantindo que cada tipo de veiculação atenda às expectativas em termos de qualidade e efetividade na comunicação. Assim, é possível assegurar um padrão elevado de serviço sem comprometer a eficiência.

Por fim, o parcelamento impacta diretamente o atendimento ao interesse público ao permitir que a Prefeitura utilize recursos financeiros de forma mais eficiente e direcionada. Com a gestão adequada de cada lote, é possível monitorar os resultados de forma contínua e realizar ajustes sempre que necessário, garantindo a transparência nas ações governamentais e o engajamento da população nas informações sobre serviços públicos. A adoção dessa estratégia fortalece a relação entre a administração pública e os cidadãos, promovendo uma comunicação clara e acessível, essencial para a construção de uma sociedade mais informada e participativa.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, como Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos, traz resultados esperados que refletem na economicidade e otimização dos recursos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. Primeiramente, essa solução possibilita um aumento significativo no alcance e visibilidade das informações públicas. A veiculação de conteúdos em mídias digitais tem um custo por visualização inferior ao de outros meios tradicionais, como impressos ou rádio, resultando em uma maximização do custo-benefício.

Em termos de aproveitamento de recursos humanos, a solução permite que os servidores municipais se concentrem em atividades essenciais, como a criação de conteúdo e interação com a população, ao invés de dispersarem esforços em meios de comunicação menos eficazes. A externalização desse serviço otimiza a força de trabalho disponível, reduzindo a necessidade de treinamento e capacitação específica para gestão e operação das mídias, o que pode demandar tempo e investimento financeiro.

Além disso, a utilização de tecnologias interativas facilita a coleta de feedback e a análise de dados sobre o engajamento da população. Isso contribui para ajustes nas estratégias de comunicação, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros da Prefeitura. A partir da coleta de métricas, a administração pode melhor direcionar investimentos futuros em comunicação, garantindo que o orçamento seja aplicado em ações que realmente tragam retorno social e à cidadania.



Portanto, a contratação dos serviços de publicidade em mídia digital não apenas melhora a comunicação entre a Prefeitura e a população, mas também gera eficiência econômica e operacional, assegurando um uso mais inteligente dos recursos públicos disponíveis.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de contratação de serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, a Administração Municipal de São Domingos do Maranhão deve adotar várias providências operacionais e estruturais.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das necessidades de comunicação com a população. Essa análise permitirá compreender quais informações são mais relevantes para os cidadãos e como elas podem ser melhor apresentadas nas plataformas digitais. Com essa informação em mãos, a Prefeitura poderá direcionar de forma precisa o conteúdo a ser veiculado, aumentando a eficácia da comunicação.

Adicionalmente, será necessário estabelecer parcerias com entidades locais, como organizações não governamentais ou associações comunitárias, que possam colaborar na disseminação de informações e no engajamento da população. Essas parcerias podem ajudar a fortalecer a transparência das ações governamentais e estimular o interesse da comunidade nas informações disponibilizadas.

Uma outra providência indispensável é a elaboração de um plano de comunicação que estabeleça diretrizes claras sobre as mensagens a serem transmitidas, os canais a serem utilizados e a frequência das atualizações de conteúdo. Este plano deve incluir a definição de indicadores de desempenho que possibilitem medir o impacto e a eficácia das campanhas publicitárias executadas nos meios digitais.

Além disso, se faz necessário capacitar servidores da Prefeitura específicos para a supervisão e fiscalização do contrato. Tal capacitação deve abordar aspectos técnicos relacionados à mídia digital, incluindo conceitos de marketing digital, métricas de avaliação de performance e estratégias de engajamento. A formação desses profissionais garantirá uma gestão contratual mais eficiente, assegurando que os serviços prestados estejam em conformidade com as necessidades da Administração e expectativas da população.

Por fim, a Prefeitura deve planejar revisões periódicas no contrato, incorporando feedback da população e ajustando as práticas de comunicação conforme necessário. Isso permitirá que a gestão se mantenha alinhada às expectativas dos cidadãos e maximize o investimento realizado na contratações de publicidade, promovendo sempre a transparência e eficácia na comunicação pública.



9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a contratação de empresa para serviços de agenciamento de espaço para publicidade em mídia digital, revela que não há necessidade urgente de outras contratações antes da implementação dessa solução. A estrutura necessária para a veiculação das informações ao público será suportada pela própria instalação dos Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos, que fazem parte da contratação principal.

A utilização desses equipamentos digitais deverá ser autossuficiente em termos de infraestrutura técnica, já que eles podem operar com energia elétrica disponível nas localidades previamente selecionadas para sua instalação. Portanto, não se evidenciam necessidades para outras contratações que envolvam adequações prediais ou ajustes na infraestrutura elétrica nesse primeiro momento.

Além disso, deve-se considerar que a própria empresa contratada para os serviços de agenciamento não apenas fornecerá o espaço publicitário, mas também poderá oferecer suporte técnico inicial necessário para garantir o funcionamento adequado do sistema escolhido. A manutenção e operação desses equipamentos podem ser incluídas nos serviços contratados, eliminando a necessidade de buscar prestadores adicionais somente para questões operacionais nesse estágio.

Em resumo, a avaliação indicou que as únicas necessidades relacionadas à solução escolhida estão completamente atendidas pela contratação da empresa capaz de prover os serviços propostos, sem a exigência de contratações adicionais que poderiam impactar a agilidade e a eficiência do projeto.

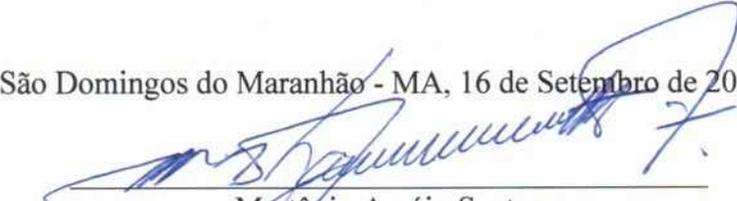
10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

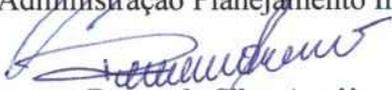
Não Haverá Impactos Ambientais

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 16 de Setembro de 2025.


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio


Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Serviços	48,00	Sigiloso	Sigiloso
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de espaço publicitário em mídias digitais, incluindo Painéis de LED, TVs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, se reveste de importância estratégica para a promoção dos interesses públicos e para o fortalecimento da comunicação entre a administração pública e a sociedade.

O objetivo central desta contratação é otimizar a veiculação de informações relevantes, campanhas institucionais e ações educativas junto à população por meio de mídias digitais modernas e interativas. A adoção desses meios de comunicação proporciona um alcance mais efetivo e dinâmico das mensagens a serem transmitidas, contribuindo para maior transparência, engajamento cívico e disseminação de conteúdos que promovam o bem-estar social e o desenvolvimento econômico local.

A necessidade da contratação se justifica pela crescente demanda por canais de comunicação mais eficientes e atraentes, especialmente em um contexto em que as novas tecnologias desempenham papel fundamental na interação com os cidadãos. As soluções propostas possibilitarão ao órgão público não apenas informar, mas também educar e sensibilizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

população sobre temas de relevância pública, como saúde, segurança, trânsito, cultura e eventos locais. Além disso, a utilização de espaços publicitários apropriados facilitará parcerias com empresas locais, incentivando o comércio e a indústria na região, o que pode resultar em benefícios diretos à economia municipal.

O impacto da não realização da contratação deve ser considerado com seriedade. A ausência de uma estratégia eficaz de comunicação poderá levar à desinformação da população, reduzindo a participação cidadã nas iniciativas públicas e comprometendo a eficácia das campanhas governamentais. Além disso, a falta de espaços publicitários adequados pode limitar oportunidades de divulgação de eventos e ações sociais essenciais, desestimulando o envolvimento da comunidade e gerando uma desconexão entre a administração e os cidadãos.

Por fim, a relevância da contratação para o interesse público é indiscutível. Ao modernizar e diversificar os canais de comunicação da Prefeitura Municipal, a administração pública se aproxima mais dos cidadãos, reforçando seu papel de agente facilitador do diálogo entre governo e população. Ademais, as inovações tecnológicas incorporadas aos serviços de agenciamento publicitário fomentam a inclusão digital e ampliam a acessibilidade, fortalecendo o compromisso com a cidadania e promovendo um ambiente mais democrático e participativo.

Diante do exposto, a realização dessa contratação é não apenas desejável, mas essencial para atender às demandas da sociedade contemporânea, garantindo que a gestão pública de São Domingos do Maranhão cumpra sua missão de forma eficiente, transparente e inclusiva.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..
- 14.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes.

14.3.1 Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14.1.1.1 Apresentação de demonstrativo do sistema, através de catálogo de imagens.

14.1.1.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;



15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

15.1.2.1. (deverão ser executados nos órgãos públicos a serem distribuídos por cada secretaria, os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)

Local e Horário da Prestação dos Serviços

1.1.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)

1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 2.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 2.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 2.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 2.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 2.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 2.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 2.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 2.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 2.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 2.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 2.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.1. o prazo de validade;
 - 5.2.2. a data da emissão;
 - 5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.5. o valor a pagar; e
 - 5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 155/2025

Fls.: 197

Rub.: /

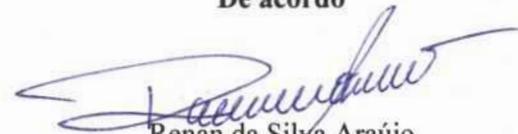
- 5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2025


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

De acordo


Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Serviços	48,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 155/2025

Fls.: 199

Rub.: 1

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 155/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 155/2025

Fls.: 202

Rub.: /

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMSDM (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 155/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Pannel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				



Modelo:				
---------	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 155/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 155/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor)**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#S{idificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{idificador_ordem}	\$_{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comercio
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\$_{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

\$_{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 155/2025

Fls.: 215

Rub.: 1

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 155/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 18/2025 – CPL/PMSDM.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, xxxdxxxxxxxxxxxxxxxxxxde 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CNPJ n°
CONTRATADA



216
PROCESSO: 155/2025
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – CPL

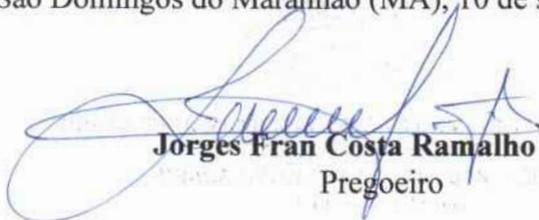
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

217
PROCESSO 155/2025
/

Edital nº 18/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/09/2025

Local: São Domingos do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO

Unidade compradora: 3351 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/09/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113690000171-1-000031/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	48	Sigiloso

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

ÚLTIMAS: 218
Nº PROCESSO: 155/2025

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 170 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Maranhão Parcerias - MAPA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
ATA	
Secretaria de Estado de Governo	17
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	19
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA e Outras ..	26
CONTRATOS	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outros.....	29
CONVOCAÇÃO	
SINTRASEPM-Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Santa Helena/MA	33
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado.....	34
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	34
ESTATUTO	
APAFMAR - Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia e Região - APAFMAR	35
NOTAS DE EMPENHO	
Defensoria Pública do Estado e Outra	35
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras	36
TERMO DE ADESÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH ..	37
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	37
TERMOS DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	39
TERMOS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro.....	40
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	41
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA.....	41

ACORDO

MARANHÃO PARCERIAS – MAPA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025-MAPA/CAM NORDESTE EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 - MAPA/CAM NORDESTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.630204.00392. PARTES: MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, CNPJ n.º 06.281.794/0001-95, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, CASSIANO PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 970.710.303-

59 e RG sob o nº 624900967 SSP/MA; **CÂMARA DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO EMPRESARIAL DO NORDESTE – CAM NORDESTE**, com sede na Praça Benedito Leite, nº 264, sala-03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65.010-080, neste ato representada por seu Presidente **Ivaldo Correia Prado Filho**, CPF: 794.371.843-72, RG: 3582993-1, residente e domiciliado nesta cidade. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste termo a colaboração entre a MAPA e CAM NORDESTE para aplicação de cláusulas de resolução de conflitos com mediação, arbitragem, dentre outros métodos, nos contratos celebrados pela MAPA. **DA VIGÊNCIA:** O presente ACORDO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2025. Cassiano Pereira Junior- **MARANHÃO PARCERIAS – MAPA**. Ivaldo Correia Prado Filho – Presidente **CÂMARA DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO EMPRESARIAL DO NORDESTE – CAM NORDESTE**. São Luis (MA), 06 de junho de 2025. **CASSIANO PEREIRA JUNIOR** Diretor-Presidente da MAPA Matrícula nº 861034-3.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 2025.110124.03444 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: COIMBRA ALVES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF n.º 15.110.791/0001-80, representada por RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, CPF n.º 032.516.093-78. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato n.º 92/2021/SEGOV/MA por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 92/2021/SEGOV/MA, contados a partir de 10/09/2025, com término em 09/09/2026. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 92/2021/SEGOV/MA, pelo período de 10/09/2025 a 09/09/2026, permanecerá de R\$ 13.429.975,08 (treze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 110124 – SEGOV; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; LICITAÇÃO: ADITIVO CONTRATUAL; FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0225-PROJETOS ESPECIAIS DE GOVERNO; AÇÃO: 3376- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.101.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 26781- REFORMA E AMPLIAÇÃO- PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – ARP 06/2021-SINFRA. NATUREZA - 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO. SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**



licitanet.com.br).PORTALTRANSPARÊNCIA (<https://www.jundodomaranhao.ma.gov.br/transparencia>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Junco do Maranhão - MA, ou ainda através do e-mail: prejuncoma@hotmail.com. Junco do Maranhão - MA, 12/09//2025. Bruno Veras Nascimento - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n-Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 29 de setembro de 2025, às 09h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025-SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 9 8463-6831. Lagoa do Mato, MA, 11 de setembro de 2025. Jean Carlos Aires da Silva Agente de Contratação Portaria N.: 012/2025 - GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.08/2025.01. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 054.08/2025.01 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR THIAGO BRADO E BANDA QUE OCORRERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, DESTINADO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PAULINO NEVES-MA.** Empresa: **Brado Produções e Eventos LTDA**, com sede Rua Quartzos, 89, Residencial Cinturão Verde, Cianorte- Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.104.246/0001-50. Valor Global: R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade em todos os meios legais, para fins de publicidade e transparência. **João Macedo - Chefe de Gabinete e Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves-MA.** Paulino Neves, 10 de setembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053.08/2025.01. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 053.08/2025.01 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DO CANTOR ANDERSON FREIRE E BANDA QUE OCORRERÁ**

NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, DESTINADO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PAULINO NEVES-MA. Empresa: **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Unique Bunes, 18º andar, Cobertura, Costa da Praia, Vila Velha-ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.648.622/0001-32. Valor Global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade em todos os meios legais, para fins de publicidade e transparência. **João Macedo - Chefe de Gabinete e Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves-MA.** Paulino Neves, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 043/2025-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 518/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos diversos, destinados à realização de atividades recreativas, educativas e de lazer, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Helena/MA. Tipo: menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 29/09/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do e-mail: pmsl.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 12 de Setembro de 2025. Rosinelba Pereira Ferreira. Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 520/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024 e Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, e demais legislação vigente. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva da Escola CEF Maria Tereza, de interesse do Município de Santa Helena/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/10/2025. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsl.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 10 de setembro de 2025. Rosinelba Pereira Ferreira. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - CPL. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local de



Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/> São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva.** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – CPL. OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula. **DATA DA ABERTURA:** 30/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/> São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva.** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. (REMARCAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08628.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** Menor Preço, por Item. **OBJETO:** Registro de preços, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza em apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. Fica remarcado para o dia 30/09/2025, **HORÁRIO:** 09h00min. (nove horas). **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de setembro de 2025. **Raimundo Nonato da Costa** – Secretário Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-054/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08659.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** Menor Preço, por Item. **OBJETO:** Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cópias e Confeções de Chaves, Incluindo Abertura de Fechaduras, destinadas às Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 30/09/2025. **HORÁRIO:** 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de setembro de 2025. **Francisco Ferreira Lima Filho** – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-016/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08660.2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-016/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08660.2025, BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para Realização de Avaliações Dermatológicas destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **ATÉ A DATA:** 19/09/2025. **HORÁRIO:** 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: cpl@vargemgrande.ma.gov.br. Vargem Grande - MA, 10 de setembro de 2025. **Thais Kellen Leite de Mesquita** – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, torna público que Requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, Autorização Perfuração Poço, sito Parque de Vaquejada, coordenadas geográficas 3°23'17.0" S e 42°12'29.7" W, município de Magalhães de Almeida, conforme processo nº 25090018065/2025.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BOA VISTA - APPBV CNPJ Nº63.536.353/0001-20

A Associação dos Produtores do Projeto Boa Vista (APPBV), com sede no Projeto Boa Vista, Zona Rural do município de Grajaú/MA, estado do Maranhão, instituição inscrita no CNPJ sob nº63.536.353/0001-20, torna público, que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a aprovação e liberação da Outorga de Direito de Uso de Água para captação superficial, sob as coordenadas geográficas: Latitude: -05°38'09,27", Longitude: -46°11'39,21" com vazão solicitada de 620 m³/h ou 7.440,0 m³/dia, por um período de bombeamento de 12 h/dia para fins de Aquicultura (Piscicultura), situado em uma gleba de terras num lugar chamado Boa Vista, com entrada a esquerda na Rodovia MA-006, km 20, sentido de Grajaú/MA para Arame/MA, conforme dados constantes no processo nº25090000803/2025.

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO CNPJ Nº 06.272.793/0001-84

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, a Autorização para Abertura de Picada, para a linha de Distribuição de Energia Elétrica São Francisco - Renascença, localizada em São Luís - Maranhão, conforme processo Nº 25090006230/2025.

Flávio Dino suspende repasses de "emendas Pix" a nove municípios

Ministro determinou que PF investigue suspeitas de irregularidades

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou nesta segunda-feira (15) que o governo suspenda os repasses de emendas parlamentares para nove dos dez municípios que mais receberam as chamadas "emendas Pix" entre os anos de 2020 e 2024, incluindo capitais como o Rio de Janeiro. As "emendas Pix" ganharam essa alcunha por permitirem o repasse de recursos federais a estados e municípios por meio de transferência direta aos cofres do ente federado, sem que fosse identificado o político responsável pela indicação, como o dinheiro foi utilizado ou o beneficiário final do dinheiro público.

A suspensão determinada por Dino atinge emendas com suspeitas de irregularidades diversas identificadas pela Controladoria-Geral de União (CGU) que, por ordem do Supremo, auditou a execução das emendas Pix. Dino determinou que a Polícia Federal (PF) investigue tais suspeitas. Em outra decisão, também dessa segunda (15), Dino determinou que informações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre repasses de R\$ 85 milhões, relativos a 148 emendas individuais sem plano de trabalho cadastrado, sejam encaminhadas para que a PF apure possíveis desvios na aplicação dos recursos públicos. "A instauração dos inquéritos deverá ser realizada por estado, a fim de apurar a eventual prática dos seguintes ilícitos penais: prevaricação,



O ministro Flávio Dino mandou suspender emendas com suspeitas de irregularidades identificadas pela CGU

desobediência a ordem judicial, emprego irregular de verbas públicas, peculato, corrupção, entre outros que se revelam no curso das investigações", detalhou Dino.

Em 2024, esse tipo de repasse foi restringido pelo Supremo, que passou a exigir critérios mínimos de transparência e rastreabilidade para a liberação de recursos. Segundo a CGU, entre 2020 e 2024 foram destinados mais de R\$ 17,5 bilhões em emendas Pix para estados e municípios.

AUDITORIA

Numa auditoria sobre a execução de tais emendas nos dez municípios que mais receberam esse tipo de recurso, a CGU só não encontrou irregularidades em relação à

cidade de São Paulo. As outras nove cidades, e os respectivos tipos de irregularidades encontradas, são: Carapicuíba (SP) – Falhas na formalização do processo licitatório relativo ao Contrato nº 145/2022; São Luiz do Anauá (RR) – Obras paralisadas, com prazo de vigência exaurido; São João de Meriti (RJ) – Indicativos de superfaturamento; Iracema (RR) – Objetos executados fora das especificações técnicas; Rio de Janeiro (RJ) – Índices de superfaturamento; Sena Madureira (AC) – Ausência de documentos comprobatórios de entrega de produto;

Camaçari (BA) – Desvio do objeto da execução do Contrato no. 320/2022; Coração de Maria (BA) – Contratação de empresa sem comprovação de capacidade técnica; Macapá (AP) – Indicativos de superfaturamento. Em relação à transparência, a CGU observou ausência ou insuficiência de informações sobre as emendas nos Portais da Transparência desses mesmos municípios. Ainda, nessas mesmas cidades há irregularidades relativas à rastreabilidade dos recursos, como a não abertura de conta específica para o recebimento do dinheiro, uma determinação do Supremo.

(AGÊNCIA BRASIL)

Mercado financeiro projeta inflação de 4,83% em 2025

IPCA fica abaixo dos 4,85% estimados na semana passada

O mercado financeiro seguiu para baixo as expectativas de inflação para 2025. De acordo com o boletim Focus divulgado nesta segunda-feira (15) pelo Banco Central, o Brasil fechará o ano com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, a inflação oficial do país) em 4,83% – abaixo, portanto, dos 4,85% projetados há uma semana. Há quatro semanas, o mercado trabalhava com a previsão de que 2025 terminaria com uma inflação ainda mais alta, de 4,95%. Para os anos subsequentes, as projeções são de 4,30% em 2026 e de 3,90% em 2027. A estimativa para 2025 está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%. Em agosto, o Brasil registrou, pela primeira vez desde agosto de 2024, inflação negativa (deflação, quando a média dos preços fica mais barata), de -0,11%, segundo o Instituto

Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE). Com isso, as projeções do mercado financeiro ficam mais próximas do teto superior (4,5%). A conta de luz recuou 4,21% no mês, representando impacto negativo de 0,17 ponto percentual (p.p.), figurando como o subitem que mais puxou a inflação para baixo. Com isso, o grupo habitação recuou 0,90%. O recuo o conjunto de preços foi o maior para um mês de agosto desde o início do Plano Real, em 1994, segundo o IBGE. O grupo alimentação e bebidas (-0,46%) caiu pelo terceiro mês seguido. O de transportes (-0,27%) também ajudou a deixar o IPCA negativo IPCA. Nesses três meses, os alimentos acumularam queda de -0,91%. O de transportes (-0,27%) também ajudou a deixar o IPCA negativo.

CÂMBIO

As expectativas do mercado financeiro com relação à cotação do dólar ao final de 2025 também recuou, passando dos R\$ 5,55 projetados há uma semana, para R\$ 5,50, segundo o boletim divulgado hoje. É a quarta semana consecutiva, em que se reduz as expectativas do valor de câmbio da moeda

norte-americana. Em parte, isso se explica pelas medidas econômicas que vêm sendo adotadas pelo governo de Donald Trump. Para 2026 e 2027, a cotação projetada é a mesma: R\$ 5,60.

PIB E SELIC ESTÁVEIS

Já as expectativas relacionadas ao Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todas riquezas produzidas no país) e à taxa básica de juros (Selic) se mantiveram estáveis. No caso do PIB, o mercado projeta um crescimento de 2,16% em 2025 – o mesmo projetado há uma semana. Há quatro semanas, as expectativas eram de que a economia do país crescesse 2,21% no ano. Para 2026, as expectativas do PIB estão em 1,80% – menores, portanto, do que os crescimentos projetados há uma semana (1,85%); e há quatro semanas (1,87%). Para 2027, o crescimento econômico projetado é de 1,90% – acima do 1,88% projetado há uma semana; e do 1,87% projetado há quatro semanas.

TAXA BÁSICA

Com relação à Selic, a projeção é de que ela feche o ano em 15%, o mesmo percentual que vem sendo projetado há 12 semanas. Para os anos

subsequentes, o mercado projeta uma Selic de 12,38%, em 2026; e de 10,50%, em 2027. Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros – a Selic – definida em 15% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do BC. Com o recuo da inflação e o início da desaceleração da economia, o colegiado interrompeu o ciclo de aumento de juros. Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Os bancos consideram outros fatores além da Selic na hora de definir os juros a serem cobrados dos consumidores. Entre eles estão risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas. Assim, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Quando a taxa Selic é reduzida a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – CPL
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),
DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>
São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
AAVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – CPL
OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula
DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>
São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 – COLIC/TCE/MA – Lei 14.133/2021. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, UASG 925309, torna público que realizará no dia 29/09/2025, às 09:00h, horário de Brasília, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Modo de Disputa: Aberto; Critério de Julgamento: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição/fornecimento, por demanda, de Material de Expediente, Garrafa Térmica e Água Sanitária. O Edital e seus anexos poderão ser consultados nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.ma.tc.br. São Luís, 15 de setembro de 2025. Catarina Delmira Boucinhas Leal – Pregoeira – TCE/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e suporte integrado de sistema de software na área de contabilidade pública, e para publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, no dia 01/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho.neto.ma.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.licitacoelho.neto.ma.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cp.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 10 de Setembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 003/2025
Processo Adm. Nº 037/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 02 de outubro de 2025, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 15 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - CPL

Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor).
DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em
www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e
https://pncp.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - CPL

OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.
DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em
www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e
https://pncp.gov.br/

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA - Secretaria Municipal Educação/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais (Aniversário da cidade e Inaugurações), R. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02032701/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA e A P MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.475.645/0001-86. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução dos Serviços de Estádio de Futebol Gonzaga na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). DATA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 05 de setembro de 2025; Término: 05 de setembro de 2026. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. FONTES DE RECURSOS: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 27.811.0022.1033.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Sr. EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, pela CONTRATANTE e ARISTEU PEREIRA MIRANDA - Representante Legal, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01040201/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA e SOUSA BARROSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.569.612/0001-81. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal em tempo integral Dr. Danilo Raposo na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Termo de Compromisso nº 958925/2024/FNDE/CAIXA. VALOR: R\$ 11.397.477,51 (onze milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). DATA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 05 de setembro de 2025; Término: 05 de setembro de 2028. PRAZO DE EXECUÇÃO: 840 (oitocentos e quarenta) dias. FONTES DE RECURSOS: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0009.1055.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 12.361.0009.1055.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 12.361.1057.1055.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Sr. EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, pela CONTRATANTE e HENRIQUE MELO SOUSA BARROSO - Procurador, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020327/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Reforma do Estádio de Futebol Gonzaga na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 959116/2024/MESP/CAIXA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, para que foi ADJUDICADO, em favor da empresa A P MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.475.645/0001-86, sediada na Rua João Paulo II, nº 5, Vila Pedro Brito, Bacabal/MA, CEP: 65.700.000, representada por seu representante legal o Sr. ARISTEU PEREIRA MIRANDA, vencedora do lote 1, totalizando R\$ 659.642,43 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). Signatário: EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2025.
EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010402/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Construção da Escola Municipal em tempo integral Dr. Danilo Raposo na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Termo de Compromisso nº 958925/2024/FNDE/CAIXA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, para que foi ADJUDICADO, em favor da empresa SOUSA BARROSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.569.612/0001-81, sediada na Avenida, Daniel de La Touche, nº 20, Edifício Mocelin Tower, Sala 605, Município de São Luís, Estado do Maranhão, representada por seu procurador o Sr. HENRIQUE MELO SOUSA BARROSO, vencedora do lote 1, totalizando R\$ 11.397.477,51 (onze milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Signatário: EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. São

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2025.
EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 0509010/2025

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 02/10/2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/>, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da CPC, no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Helderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

Sucupira do Norte (MA), 11 de setembro de 2025.
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Turiacu - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Arena Esportiva no município de Turiacu/MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, com data de abertura agendada para 30 de setembro de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.turiacu.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiacu - MA, 12 de Setembro de 2025
ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Turiacu - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de Escola em Tempo Integral - Escola 13 salas FNDE, no município de Turiacu - MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, com data de abertura agendada para 30 de setembro de 2025 às 15:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.turiacu.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiacu - MA, 12 de Setembro de 2025
GRACIETE DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2301121001/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025. Processo: 23011210/2025. Objeto: Registro de Preço para futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: R. DOS SANTOS JUNIOR - COM. VAREJISTA DE GÁS E BEBIDAS, CNPJ: 21.085.605/0001-00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/09/2025. Valor global: R\$ 1.558.580,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais). 09 de setembro de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 1305114601/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo: 13051146/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente e eletrodomésticos para as secretarias do município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/09/2025. Valor global: R\$ 291.004,60 (duzentos e noventa e um mil e quatro reais e sessenta centavos). 09 de setembro de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Ata de Registro de Preços nº 1305114602/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo: 13051146/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente e eletrodomésticos para as secretarias do município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.623.239/0001-44. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/09/2025. Valor global: R\$ 1.542.702,10 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e dois reais e dez centavos). 09 de setembro de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Ata de Registro de Preços nº 1305114603/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo: 13051146/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente e eletrodomésticos para as secretarias do município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIREL, inscrito no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/09/2025. Valor global: R\$ 277.484,70 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e setenta centavos). 09 de setembro de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Ata de Registro de Preços nº 1305114604/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo: 13051146/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente e eletrodomésticos para as secretarias do município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: HOME E MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.219.667/0001-10. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/09/2025. Valor global: R\$ 40.663,70 (quarenta mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos). 09 de setembro de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 155/2025

A empresa G DE O MAGALHÃES SERVIÇOS com endereço na travessa Elidonio Nascimento, sn bairro alto da cruz, CEP: 65.790-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.813.407/0001-15 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 046967852012-8 SSP/MA e do CPF nº 612.922.863-50:

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: travessa Elidonio Nascimento
Bairro: alto da cruz s/n
Cidade/Estado: São Domingos
Cep.: 65.790-000
Ponto de referência:
Telefone: 86.99494-5005
E-mail: gabrielmagalhaes.pk@gmail.com

DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 Sociedade Cooperativa;

☎ 86. 99494-5005

✉ gabrielmagalhaes.pk@gmail.com

📍 Trav. Elidonio Nascimento S/N - Alto da Cruz
São Domingos do Maranhão - MA

gabriel@magalhaes.pt@gmail.com Normal.

Trav. Elidonio Nascimento
São Domingos

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Domingos – MA, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES
Data: 27/09/2025 09:48:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G DE O MAGALHÃES SERVIÇOS
CNPJ nº 41.813.407/0001-15

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

Prezado Senhor,

A empresa **G DE O MAGALHÃES SERVIÇOS** com endereço na travessa Elidonio Nascimento, sn bairro alto da cruz, CEP: 65.790-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.813.407/0001-15 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 046967852012-8 SSP/MA e do CPF nº 612.922.863-50, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT/ MÊS	VRL. MENSAL	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Serviços	48	R\$ 8.500,00	R\$ 408.000,00

Nome completo do responsável: Gabriel de Oliveira Magalhães, portador(a) da cédula de identidade nº 046967852012-8 SSP/MA e do CPF nº 612.922.863-50, proprietário da empresa.

Dados Bancários da Empresa: Banco do Brasil, Agência nº 1119-3 e Conta Corrente nº 41.228-7-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



CNPJ: 41.813.407/0001-15

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

São Domingos – MA, 30 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES
Data: 30/09/2025 10:19:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G DE O MAGALHÃES SERVIÇOS
CNPJ nº 41.813.407/0001-15

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES****CNPJ: 41.813.407/0001-15**

GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, Solteiro, Empresário, natural da cidade de Fortaleza - CE, nascido em 05/02/1997, nº documento de identidade 046967852012-8 SSP - MA, CPF 612.922.863-50, RESIDENTE E DOMICILIADO na, Travessa Elidonio Nascimento, S/N, Bairro: Alto da Cruz, CEP: 65.790-000, Município: São Domingos do Maranhão - MA, titular da empresa que gira nesta capital sob o nome empresarial **41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES** e CNPJ(MF) 41.813.407/0001-15, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21802417989, iniciou suas atividades em 04/05/2021, sediada à Travessa Elidonio Nascimento, S/N, Bairro: Alto da Cruz, CEP: 65.790-000, Município: São Domingos do Maranhão - MA. Resolve alterar-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Muda-se a razão social da empresa para **G DE O MAGALHAES**

SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Muda - se o enquadramento da empresa para Empresa de Pequeno Porte - EPP;

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social da empresa para:

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

9001-9/02 - Produção musical;

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

228
PROCESSO: 195/2025
Assinatura: _____

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: Mediante as alterações contidas na clausula anterior consolida-se o Ato de Inscrição

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

G DE O MAGALHAES SERVIÇOS

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma: **G DE O MAGALHAES SERVIÇOS**. - art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

DO ENDEREÇO DA SEDE (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda – O endereço da sede Travessa Elidonio Nascimento, S/N, Bairro: Alto da Cruz, CEP: 65.790-000, Município: São Domingos do Maranhão – MA

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Terceira - O capital é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em moeda corrente do País. DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

O OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - A atividade da empresa é:

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

230
PROCESSO: 155/2025
[Signature]

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

9001-9/02 - Produção musical;

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

São Domingos do Maranhão – MA 01 de Janeiro de 2025

GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES



231
 Nº PROCESSO: 155/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G DE O MAGALHAES SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61292286350	

Certificamos que o ato da empresa G DE O MAGALHAES SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome

FOLHAS: 232
PROCESSO: 155/2025

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES



FILIAÇÃO
EDILSON VERAS MAGALHÃES E AUDAIRA PEREIRA DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: 05/02/1997 ORGÃO EMISSOR: SSPMA
MUNICÍPIO: FORTALEZA - CE
OBSERVAÇÃO: MAD DOADOR MÃO ALÉRGICO

Gabriel de Oliveira Magalhães
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 01202286350 DP: P-020 VIA-02
REGISTRO GERAL: 049067852012-8 DATA DE EXPIRAÇÃO: 01/04/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N.204270 FLS.03 LIV.175

T. ELETOR / ZONA / SEC: CTPS / SERIE / UF:
REG. PRO / RADUF: IDENTIDADE PROFISSIONAL:
CERT. MILITAR:
CNS: DNS:



MAIO 02 2005

Gabriel de Oliveira Magalhães
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



08/08/2025 17:37:46

41813407000115

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 2508-9 Situação: ATIVA

Razão social: G DE O MAGALHAES SERVICOS

Nome Fantasia:

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 41.813.407/0001-15

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: EPP

Data de Inclusão: 30/05/23 08:42

Data de Início: 01/01/25 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 04/05/21 00:00

283
PROCESSO: 155/2025

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	TRAVESSA ELIDONIO NASCIMENTO	S/N	ALTO DA CRUZ	SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1.0	16/01/2025	16/01/2025
X	INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS	1.0	01/01/2025	01/01/2025
	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1.0	01/01/2025	
	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS	1.0	01/01/2025	
	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	1.0	01/01/2025	
	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	1.0	01/01/2025	
	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.0	01/01/2025	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1.0	01/01/2025	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1.0	01/01/2025	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	1.0	01/01/2025	
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	1.0	16/01/2025	
	PRODUCAO MUSICAL	1.0	01/01/2025	
	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA	1.0	01/01/2025	
	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	01/01/2025	



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



08/08/2025 17:37:46

41813407000115

Certidão de Informação Cadastral

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	01/01/2025	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1.0	01/01/2025	

VLPA3: 234
:º PROCESSO: 155/2025
assinatura: _____

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	04/05/2021	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.813.407/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
G DE O MAGALHAES SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO TV ELIDONIO NASCIMENTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA CRUZ	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHAO	UF MA
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELMAGALHAES.PK@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9494-5005
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 11:41:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

-OLHAS: 236
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G DE O MAGALHAES SERVICOS
CNPJ: 41.813.407/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:07 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **3FE6.E1E0.4A5F.E664**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



OLHAS: 237
 Nº PROCESSO: 155/2025
 Data: 31/07/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 186579/25 **Data da** 31/07/2025 10:35:45

Inscrição Estadual: 128884789 **CPF/CNPJ:** 41813407000115

Razão Social: G DE O MAGALHAES SERVICOS

Endereço: TRV ELIDONIO NASCIMENTO, S N CEP: 65790000 - ALTO DA CRUZ

Telefone: (86)94945005 **Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

Endereço: **CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**
 Telefone: **UF: MA**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".



238
 PROCESSO: 153/2025
 Assinatura: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071005/25

Data da

31/07/2025 10:36:26

Inscrição Estadual: 128884789

CPF/CNPJ: 41813407000115

Razão Social: G DE O MAGALHAES SERVICOS

Endereço: TRV ELIDONIO NASCIMENTO, S N CEP: 65790000 - ALTO DA CRUZ

Telefone: (86)94945005

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Endereço: TRV ELIDONIO NASCIMENTO, S N CEP: 65790000 - ALTO DA CRUZ

Telefone: (86)94945005

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



08/08/25 10:28
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 470
AUTENTICAÇÃO:J1WC-OCNX

239
FOLHAS: _____
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa G DE O MAGALHAES SERVICOS, inscrita sob o CNPJ: 41.813.407/0001-15, situada à TRAVESSA ELIDONIO NASCIMENTO, S/N ALTO DA CRUZ, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 06/11/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 08/08/2025.

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa G DE O MAGALHAES SERVICOS, inscrita sob o CNPJ: 41.813.407/0001-15, situada à TRAVESSA ELIDONIO NASCIMENTO, S/N ALTO DA CRUZ, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 06/11/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



08/08/25 10:27
USUÁRIO:ANONYMOUS

8 de Agosto de 2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 469/G DE O MAGALHAES SERVICOS
AUTENTICAÇÃO: AAYY-DLYC**

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa G DE O MAGALHAES SERVICOS, devidamente Inscrito sob o CNPJ 41.813.407/0001-15, situada à TRAVESSA ELIDONIO NASCIMENTO, S/N ALTO DA CRUZ, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 06/11/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 08/08/2025.

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa G DE O MAGALHAES SERVICOS, devidamente inscrita sob o CNPJ 41.813.407/0001-15, situada à TRAVESSA ELIDONIO NASCIMENTO, S/N ALTO DA CRUZ, encontra-se quites com os tributos municipais. O requerente pretende com esta, fazer prova de quitação de tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 06/11/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 08/08/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 64/2025

Insc. Municipal
2508

CNPJ
41.813.407/0001-15

Data da Constituição
04/05/2021

Nome/Razão Social
G DE O MAGALHAES SERVICOS

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE

Atividades Secundárias
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001999 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001903 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
9001902 - PRODUCAO MUSICAL
8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Data de Início
01/01/2025

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TRAVESSA ELIDONIO NASCIMENTO

Número
S/N

Complemento
Quadra **Bairro**
ALTO DA CRUZ

Data de Cadastro **Validade** **Código de Autenticação**
30/05/2023 31/12/2025 HBKN-SDQK

Informações Adicionais

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 17/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

17/01/2025 09:22:25

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.813.407/0001-15
Razão Social: 41813407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES
Endereço: RUA DIOLINO BARROS 329 GARAGE SALAO / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091822166074033153

Informação obtida em 25/09/2025 15:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G DE O MAGALHAES SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.813.407/0001-15
Certidão nº: 36668984/2025
Expedição: 30/06/2025, às 09:27:40
Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G DE O MAGALHAES SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.813.407/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



OLHOS: 244
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/09/2025

Nº da certidão: 12503397743

Data de validade: 30/11/2025

Código de Validação: c5a389c8f5

NOME: G DE O MAGALHAES SERVICOS

CNPJ: 41.813.407/0001-15

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 245
PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o empresa(s) firma **GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES** CNPJ: **41.813.407/0001-15** com sede à **Rua Diolindo Barros - centro - Presidente Dutra - MA**, as cláusulas e condições seguintes, conforme discriminado abaixo:

1. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de mídia indoor para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
3. DADOS DA CONTRATADA: GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES. CNPJ: 41.813.407/0001-15
4. DADOS DA CONTRATANTE: Razão Social: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA CNPJ: 06.113.690/0001-71
5. CONTRATOS/ATA SRP: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024 - SDM
6. Prazo para execução: até 17/12/2024 a 17/06/2025

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

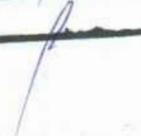
São Domingos do Maranhão (MA), 17 de julho de 2025.


Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

BALANÇO DE ABERTURA

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	240.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	240.000,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	240.000,00D
4	1.1.1.01	CAIXA	240.000,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	240.000,00D
149	2	PASSIVO	240.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	240.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	240.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	240.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	240.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/01/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

FOLHAS: 246
 Nº PROCESSO: 155/2025
 Assinatura: 

SAO DOMINGOS DO MARANHAO, 14 de Abril de 2025

GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES

JORGE LUIS BRITO DA SILVA

C.N.P.J.:
CP: 2.922.863-50

Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
CPF: 072.151.113-93

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	240.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	240.000,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	240.000,00D
4	1.1.1.01	CAIXA	240.000,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	240.000,00D
149	2	PASSIVO	240.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	240.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	240.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	240.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	240.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/01/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

SAO DOMINGOS DO MARANHAO, 14 de Abril de 2025

GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES

JORGE LUIS BRITO DA SILVA

C.N.P.J.:
CP: 2.922.863-50

Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
CPF: 072.151.113-93



FOLHAS: 247
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G DE O MAGALHAES SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07215111393	
61292286350	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G DE O MAGALHAES SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome

Termo de Abertura

OLHAS: 248
 Nº PROCESSO: 155/2025
 Assinatura: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G DE O MAGALHAES SERVIÇOS, município São Domingos do Maranhão, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, Número de Registro (NIRE) 21802417989.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/05/2021

Ato constitutivo: 21802417989

Página 1 de 4

São Domingos do Maranhão, 16/01/2025

Termo de Abertura

 JORGE LUIS BRITO DA SILVA
 PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
 CRC/MA 01623207

 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES
 Empresário
 CPF 612.922.863-50

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G DE O MAGALHAES SERVIÇOS, município São Domingos do Maranhão, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, Número de Registro (NIRE) 21802417989.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/05/2021

Ato constitutivo: 21802417989

São Domingos do Maranhão, 16/01/2025

 JORGE LUIS BRITO DA SILVA
 PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
 CRC/MA 01623207

 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES
 Empresário
 CPF 612.922.863-50

Empresa: G DE O MAGALHAES SERVICOS
C.N.P.J.: 41.813.407/0001-15
Endereço: TRAVESSA TV ELIDONIO NASCIMENTO, ALTO DA CRUZ, SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA, CEP 65790-000
Período: 01/01/2025 - 31/01/2025
Insc. Junta Comercial: Data: 04/05/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/01/2025	1	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	240.000,00	
16/01/2025	1	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		240.000,00
16/01/2025	2	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	240.000,00	
16/01/2025	2	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		240.000,00
				TOTAL DO DIA	480.000,00	480.000,00
				TOTAL DO MÊS	480.000,00	480.000,00

SAO DOMINGOS DO MARANHAO, 14 de Abril de 2025

GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES

CPF: 612.922.863-50

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
 CPF: 072.151.113-93

249
 Nº PROCESSO: 155/2025

Empresa: G DE O MAGALHAES SERVICOS
C.N.P.J.: 41.813.407/0001-15
Endereço: TRAVESSA TV ELIDONIO NASCIMENTO, ALTO DA CRUZ, SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA, CEP 65790-000
Período: 01/01/2025 - 31/01/2025
Insc. Junta Comercial: Data: 04/05/2021

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/01/2025	1	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	240.000,00	
16/01/2025	1	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		240.000,00
16/01/2025	2	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	240.000,00	
16/01/2025	2	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		240.000,00
				TOTAL DO DIA	480.000,00	480.000,00
				TOTAL DO MÊS	480.000,00	480.000,00

GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES

CPF: 612.922.863-50

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
 CPF: 072.151.113-93

OLHAS: 250
Nº PROCESSO: 155/2025
Data:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 16/01/2025 a 31/01/2025, da empresa G DE O MAGALHAES SERVIÇOS.

São Domingos do Maranhão, 31/01/2025

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 01623207

GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES
Empresário
CPF 612.922.863-50

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 16/01/2025 a 31/01/2025, da empresa G DE O MAGALHAES SERVIÇOS.

São Domingos do Maranhão, 31/01/2025

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 01623207

GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES
Empresário
CPF 612.922.863-50



FOLHAS: 251
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____
Assinatura: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G DE O MAGALHAES SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07215111393	
61292286350	

CPF/CNPJ	
07215111393	
61292286350	

Empresa: **G DE O MAGALHAES SERVICOS**
C.N.P.J.: 41.813.407/0001-15
Endereço: TRAVESSA TV ELIDONIO NASCIMENTO, ALTO DA CRUZ, SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA, CEP 65790-000
Período: 01/01/2025 - 31/01/2025

UNHAS: 952
PROCESSO: 155/2025
Data: _____

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO DE ABERTURA EM 31/01/2025

A administração declara que o Balanço de Abertura da empresa G DE O MAGALHAES SERVICOS do período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, apresenta adequadamente a posição patrimonial e financeira, com observância aos Princípios de Contabilidade e foi elaborado em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012.

Empresa: G DE O MAGALHAES SERVICOS
C.N.P.J.: 41.813.407/0001-15
Endereço: TRAVESSA TV ELIDONIO NASCIMENTO, ALTO DA CRUZ, SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA, CEP 65790-000
Período: 01/01/2025 - 31/01/2025

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
Reg. no CRC -sob o N°. 016232/07
CPF: 072.151.113-93

A administração declara que o Balanço de Abertura da empresa G DE O MAGALHAES SERVICOS do período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, apresenta adequadamente a posição patrimonial e financeira, com observância aos Princípios de Contabilidade e foi elaborado em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012.



OLHAS: 253
PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12506346901 em 15/04/2025, protocolo 250249731. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	G DE O MAGALHAES SERVIÇOS
Número de Registro:	21802417989
CNPJ:	41813407000115
Município:	São Domingos do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	16/01/2025 - 31/01/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07215111393	JORGE LUIS BRITO DA SILVA	MA01623207
61292286350	GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES	



Declaração Anual do SIMEI

JULIÃO 254
PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES	CNPJ 41.813.407/0001-15
Data da Abertura 04/05/2021	Data de Opção pelo SIMEI 04/05/2021

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
02/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
03/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
04/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
05/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
06/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
07/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
08/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
09/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	-
10/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	-
11/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	-
12/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 1.850,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 78.500,00
Receita Bruta Total	R\$ 80.350,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 13/01/2025 08:20:15
Número do Recibo

FOLHAS: 255

1º PROCESSO: 155/2025

Assinatura: 

02072501300230735

Autenticação

41223.81990.34180.07778

[Faint, illegible text in a rectangular box]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	G DE O MAGALHAES SERVICOS 41.813.407/0001-15	8.500,00	30/09/2025 09:59:24

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	30/09/2025 09:33:55
Pregoeiro(a)	Me chamo Jorge Fran Costa Ramalho Silva e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	30/09/2025 09:34:17
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	30/09/2025 09:36:12
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	30/09/2025 09:36:24
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	30/09/2025 09:36:36
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	30/09/2025 09:36:37
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	30/09/2025 09:41:33
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 10.000,00.	30/09/2025 09:51:50
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	30/09/2025 09:51:56
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de uma nova redução dos valores ofertados a título de negociação.	30/09/2025 09:57:10
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/09/2025 10:00:30
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - G DE O MAGALHAES SERVICOS - 41.813.407/0001-15, para apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA ao valor final em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, até as 13 h 55 min, sob pena de desclassificação caso não seja apresentada.	30/09/2025 10:44:33
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	30/09/2025 11:44:26
Sistema	O fornecedor G DE O MAGALHAES SERVICOS foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	30/09/2025 11:44:37
Sistema	O fornecedor G DE O MAGALHAES SERVICOS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	30/09/2025 11:45:05
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 30/09/2025 11:46:00, Prazo final: 30/09/2025 11:56:00).	30/09/2025 11:45:19
Pregoeiro(a)	Senhores considerando que não houve apresentação de intenção de recurso, o presente pregão seguirá para adjudicação e homologação.	30/09/2025 12:11:56
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor G DE O MAGALHAES SERVICOS .	02/10/2025 10:05:39
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor G DE O MAGALHAES SERVICOS .	02/10/2025 10:05:47

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	G DE O MAGALHAES SERVICOS	41.813.407/0001-15	8.500,00

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
Lotes	Adjudicação		Homologação	
		Data/Hora		Data/Hora
Lote 1		02/10/2025 10:05:39		02/10/2025 10:05:47

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 02 de Outubro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 02 de Outubro de 2025.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio

Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

Fornecedor: G DE O MAGALHAES SERVICOS	CNPJ/CPF: 41.813.407/0001-15		
Email: gabrielmagalhaes.pk@gmail.com	Telefone: (99) 98819-0185		
Data/hora de envio 29/09/2025 09:09:29	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	48,00	Serviços	12.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 02/10/2025 10:05, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 02 de Outubro de 2025.



Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

ULHAS: 260
PROCESSO: 155/2025
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 30/09/2025 às 09:30

Fornecedor: G DE O MAGALHAES SERVICOS		CPF/CNPJ: 41.813.407/0001-15		
E-mail: gabrielmagalhaes.pk@gmail.com		Telefone: (99) 98819-0185		
Lote 1				
contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),				
Descrição Comprador				
1 - contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),				
Descrição do Fornecedor				
	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	48,00	Serviços	8.500,00	408.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de G DE O MAGALHAES SERVICOS				R\$ 408.000,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

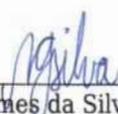
Homologação Completa: 02/10/2025 10:05, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 02 de Outubro de 2025.

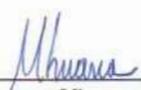

Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

DATA: 26/1
Nº PROCESSO: 155/2025
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio



Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 18/2025**, Processo Administrativo nº **155/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
G DE O MAGALHAES SERVICOS - 41.813.407/0001-15 gabrielmagalhaes.pk@gmail.com - (99) 98819-0185	480.000,00	408.000,00	72.000,00 Proveito (15,00%)
Totais	480.000,00	408.000,00	72.000,00 Proveito (15,00%)

Detalhes

Renan Silva de Araújo na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

Fornecedor: G DE O MAGALHAES SERVICOS - CPF/CNPJ: 41.813.407/0001-15

Lote 1 **Data/Hora da Adjudicação - 02/10/2025 10:05:39**

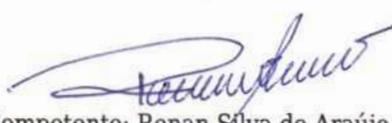
contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	48,00	Serviços	8.500,00	408.000,00

São Domingos do Maranhão, 02 de Outubro de 2025.

263
PROCESSO: 155/2028
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Autoridade Competente: Renan Silva de Araújo

~~SECRET~~
~~CONFIDENTIAL~~
~~SECRET~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 18/2025**, Processo Administrativo nº **155/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
G DE O MAGALHAES SERVICOS - 41.813.407/0001-15 gabrielmagalhaes.pk@gmail.com - (99) 98819-0185	480.000,00	408.000,00	72.000,00 Proveito (15,00%)
Totais	480.000,00	408.000,00	72.000,00 Proveito (15,00%)

Detalhes

Renan Silva de Araújo na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: G DE O MAGALHAES SERVICOS - CPF/CNPJ: 41.813.407/0001-15

Lote 1 **Data/Hora da Homologação - 02/10/2025 10:05:47**

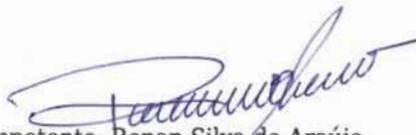
contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	48,00	Serviços	8.500,00	408.000,00

São Domingos do Maranhão, 02 de Outubro de 2025.

265
PROCESSO: 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Autoridade Competente: Renan Silva de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2025



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO



ATA Nº: 266
PROCESSO: 155/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - CPL/PMSDM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 155/2025**

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023, RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15
RUA DIOLINO BARROS, 329, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão
gabrielmagalhaes.pk@gmail.com, (86) 9494-5005,
Gabriel de Oliveira Magalhães, CPF nº 612.922.863-50

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO



267
Nº PROCESSO: 155/2025

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
	0 - contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Próprio	Serviços	48,00	R\$ 8.500,00	R\$ 408.000,00
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 102.000,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 102.000,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 102.000,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 102.000,00					
Valor Total						R\$ 408.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

COLHAS: 270
Nº PROCESSO: 155/2025



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

UNAS: 272
Nº PROCESSO: 155/2025
PREFEITURA DE
SÃO DOMINGOS
DO MARANHÃO

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 18/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão - MA, 02 de outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças

PELA BENEFICIÁRIA



Documento assinado digitalmente
GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Data: 02/10/2025 13:27:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gabriel de Oliveira Magalhães
CPF nº 612.922.863-50

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-SRP**

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloquete no município de Olinda Nova do Maranhão. Data da Abertura: 23/10/2025 às 15:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: licitacao@olindanova.ma.gov.br. Olinda Nova do Maranhão 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRO SOUSA CORREIA.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá CONCORRÊNCIA Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Provisão de unidades habitacionais no município de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 09/10/2025, às 09:00 h. Abertura das propostas: 31/10/2025, às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: 31/10/2025, às 09:10 h. Valor estimado: R\$ 6.337.500,00. Fonte dos recursos: Ministério das Cidades - TransfereGOV - Nº da Proposta - Novo PAC: 5600002493/2024. Plataforma: BBMMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias. Edital: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tce.ma.tc.br e www.novobmmet.com.br. Informações: cplmp25@gmail.com ou na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 7 de outubro de 2025.
CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES
Agente da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025-SRP

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de praças e áreas de recreação escolar no município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 23 de Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da Informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs

Presidente Vargas/MA, 3 de Outubro de 2025.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 - CPL PROCESSO Nº 155/2025/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/CPL/SRP/SEMUS validade 12 (mês) a partir de 02/10/2025 a 02/10/2026. Pelo presente instrumento o contratado de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br e sinc contrata - TCE/MA. Fornecedor Vencedora: 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15 LOTE - I Secretaria Municipal de Administração qtdde 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - II Secretaria Municipal de Educação qtdde 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - III Secretaria Municipal de Saúde qtdde 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) LOTE - IV Secretaria Municipal de Assistência social qtdde 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), Período de 12 (doze) meses, ficam ratificadas as demais condições contidas na ata e registro de preços em anexo ao processo licitatório. São Domingos do Maranhão - Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025. Renan da Silva Araujo. Assessor de finanças - Órgão Gerenciador.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025. Elizangela Santos Sousa Queiroz. Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATO Nº 2024101102/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no interesse da Administração Pública, resolve: ANULAR o Processo Administrativo nº 0393/2024, instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, e que resultou na assinatura do Contrato nº 2024101102/2024, celebrado com a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Fica determinada a adoção de medidas para instauração de novo procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sanadas as irregularidades ora apontadas.

São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de julho de 2025.
EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovoma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoesmpmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 7 de Outubro de 2025.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.533/0001-97, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SERVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.612.392/0001-07. PRAZO DA VIGÊNCIA: ATÉ 06/10/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B (8417), VILA CURIÓ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA - MA. VALOR: R\$ 1.733.346,10 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PELAS NORMAS INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025. ASSINAM: SERVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, REPRESENTADA PELA SR. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO E SRA. AYSENEGLS FONSECA RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TURILÂNDIA - MA, 06.10.2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS (500 FAMILIAS), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 946329-2023 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

Fim de Recebimento das Propostas: 23-10-2025, às 07:00 horas (horário de Brasília).

Início da Sessão Abertura e Julgamento das Propostas: 23-10-2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local da Sessão: Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), por meio do site www.bl.org.br.

O Edital completo e seus anexos estão à disposição nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

Para mais informações, os interessados devem entrar em contato pelo telefone (66) 3471-1155 ou pelo e-mail: licitacao@altogarças.mt.gov.br.

Alto Garças-MT, 6 de outubro de 2025.
NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA
Agente de Contratação Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAM, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,



275
*PROCESSO: 155/2025

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 084/2025 - PMSDM

PROCESSO Nº 155/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Renan da Silva Araujo portador do CPF.: 054.147.883-40, Assessor de Finanças e a empresa 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15 RUA DIOLINO BARROS, 329, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão Email gabrielmagalhaes.pk@gmail.com, (86) 9494-5005, Gabriel de Oliveira Magalhães, CPF nº 612.922.863-50, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total	
1	contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Próprio	Serviços	12,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	
Valor Total						R\$ 102.000,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

277
PROCESSO: 155/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Gestão/Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04 122 0002 2013 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de outubro de 2025.

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças.
CONTRATANTE

Gabriel de Oliveira Magalhães
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: 602.782.553-19

Nome: Jurico Sousa dos Reis

CPF: 062.868.433-96

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES
Data: 02/10/2025 13:29:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-SRP**

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloquete no município de Olinda Nova do Maranhão. Data da Abertura: 23/10/2025 às 15:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: licitacao@olindanova.ma.gov.br. Olinda Nova do Maranhão 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRO SOUSA CORREIA.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá CONCORRÊNCIA Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Provisão de unidades habitacionais no município de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 09/10/2025, às 09:00 h. Abertura das propostas: 31/10/2025, às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: 31/10/2025, às 09:10 h. Valor estimado: R\$ 6.337.500,00. Fonte dos recursos: Ministério das Cidades - TransfereGov - Nº da Proposta - Novo PAC: 5600002493/2024. Plataforma: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias. Edital: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tccma.tc.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: cpmpa25@gmail.com ou na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 7 de outubro de 2025.
CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025-SRP**

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de praças e áreas de recreação escolar no município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 23 de Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs

Presidente Vargas/MA, 3 de Outubro de 2025.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 - CPL PROCESSO Nº 155/2025/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/CPL/SRP/SEMUS validade 12 (mês) a partir de 02/10/2025 a 02/10/2026. Pelo presente instrumento o contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br e sinc contrata - TCE/MA. Fornecedor Vencedora: 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15 LOTE - I Secretaria Municipal de Administração qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - II Secretaria Municipal de Educação qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - III Secretaria Municipal de Saúde qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) LOTE - IV Secretaria Municipal de Assistência social qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), Período de 12 (doze) meses, ficam ratificadas as demais condições contidas na ata e registro de preços em anexo ao processo licitatório. São Domingos do Maranhão - Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025. Renan da Silva Araujo. Assessor de finanças - Órgão Gerenciador.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025. Elizângela Santos Sousa Queiroz. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATO Nº 2024101102/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão. O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no interesse da Administração Pública, resolve: ANULAR o Processo Administrativo Nº 0393/2024, instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, e que resultou na assinatura do Contrato nº 2024101102/2024, celebrado com a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Fica determinada a adoção de medidas para instauração de novo procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sanadas as irregularidades ora apontadas.

São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de julho de 2025.
EMANUEL CARVALHO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 7 de Outubro de 2025.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA SOELHO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.533/0001-97, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SERVIAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.612.392/0001-07. PRAZO DA VIGÊNCIA: ATÉ 06/10/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B (8417), VILA CURIÓ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA - MA. VALOR: R\$ 1.733.346,10 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PELAS NORMAS INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025. ASSINAM: SERVIAR EMPREENDIMENTOS LTDA, REPRESENTADA PELA SR. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO E SRA. AYSENEGLS FONSECA RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TURILÂNDIA - MA, 06.10.2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS (500 FAMÍLIAS), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 946329-2023 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Fim de Recebimento das Propostas: 23-10-2025, às 07:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão Abertura e Julgamento das Propostas: 23-10-2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). Local da Sessão: Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), por meio do site www.bll.org.br. O Edital completo e seus anexos estão à disposição nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br). Para mais informações, os interessados devem entrar em contato pelo telefone (66) 3471-1155 ou pelo e-mail: licitacao@altogarças.mt.gov.br.

Alto Garças-MT, 6 de outubro de 2025.
NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COU TOUZA
Agente de Contratação Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,

FORMS

1-7-70

1-7-70





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 085/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 155/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretaria Municipal de Educação a Srª. Tarcia Karlene Silva Costa, portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, divorciada e a empresa 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15 RUA DIOLINO BARROS, 329, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão Email gabrielmagalhaes.pk@gmail.com, (86) 9494-5005, Gabriel de Oliveira Magalhães, CPF nº 612.922.863-50, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	CNPJ nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	41.813.407/0001-15	contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Próprio	Serviços	12,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Valor Total							R\$ 102.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Gestão/Unidade: 02.05 Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 04 122 0051 2022 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

284
Nº PROCESSO: 155/2025

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de outubro de 2025.

Sr^a. Tarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Gabriel de Oliveira Magalhães
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Documento assinado digitalmente
GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES
Data: 02/10/2025 13:26:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-SRP**

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloquete no município de Olinda Nova do Maranhão. Data da Abertura: 23/10/2025 às 15:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: licitacao@olindanova.ma.gov.br. Olinda Nova do Maranhão 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRO SOUSA CORREIA.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá CONCORRÊNCIA Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Provisão de unidades habitacionais no município de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 09/10/2025, às 09:00 h. Abertura das propostas: 31/10/2025, às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: 31/10/2025, às 09:10 h. Valor estimado: R\$ 6.337.500,00. Fonte dos recursos: Ministério das Cidades - TransfereGOV - Nº da Proposta - Novo PAC: 56000002493/2024. Plataforma: BBNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias. Edital: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.novobbnet.com.br. Informações: cplmp25@gmail.com ou na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 7 de outubro de 2025.
CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025-SRP**

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de praças e áreas de recreação escolar no município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 23 de Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs

Presidente Vargas/MA, 3 de Outubro de 2025.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 - CPL PROCESSO Nº 155/2025/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/CPL/SRP/SEMUS validade 12 (mês) a partir de 02/10/2025 a 02/10/2026. Pelo presente instrumento o contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br e sinc contrata - TCE/MA. Fornecedor Vencedora: 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15 LOTE - I Secretaria Municipal de Administração qtdte 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - II Secretaria Municipal de Educação qtdte 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - III Secretaria Municipal de Saúde qtdte 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) LOTE - IV Secretaria Municipal de Assistência social qtdte 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), Período de 12 (doze) meses, ficam ratificadas as demais condições contidas na ata e registro de preços em anexo ao processo licitatório. São Domingos do Maranhão - Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025. Renan da Silva Araujo. Assessor de finanças - Órgão Gerenciador.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025. Elizângela Santos Sousa Queiroz. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATO Nº 2024101102/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no interesse da Administração Pública, resolve: ANULAR o Processo Administrativo nº 0393/2024, instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, e que resultou na assinatura do Contrato nº 2024101102/2024, celebrado com a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Fica determinada a adoção de medidas para instauração de novo procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sanadas as irregularidades ora apontadas.

São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de julho de 2025.
EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovoma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 7 de Outubro de 2025.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.533/0001-97, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SERVIDOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.612.392/0001-07. PRAZO DA VIGÊNCIA: ATÉ 06/10/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B (8417), VILA CURIÓ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA - MA. VALOR: R\$ 1.733.346,10 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PELAS NORMAS INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025. ASSINAM: SERVIDOR EMPREENDIMENTOS LTDA, REPRESENTADA PELA SR. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO E SRA. AYSENEGLS FONSECA RODRIGUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TURILÂNDIA - MA, 06.10.2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS (500 FAMÍLIAS), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 946329-2023 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

Fim de Recebimento das Propostas: 23-10-2025, às 07:00 horas (horário de Brasília).

Início da Sessão Abertura e Julgamento das Propostas: 23-10-2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local da Sessão: Bolsa de Licitações e Leilões (BLI), por meio do site www.bli.org.br.

O Edital completo e seus anexos estão à disposição nos seguintes sites: www.blicompras.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

Para mais informações, os interessados devem entrar em contato pelo telefone (66) 3471-1155 ou pelo e-mail: licitacao@altogarças.mt.gov.br.

Alto Garças-MT, 6 de outubro de 2025.
NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COU TOUSIA
Agente de Contratação Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,

FORMS

PROCESS

DATE





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 086/2025 - PMSDM

PROCESSO Nº 155/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde o Sr Clodomir Gomes da Silva Junior, portador C.I 000109330299-0 SSP/MA e CPF Nº 975.533.873-04 e a empresa 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15 RUA DIOLINO BARROS, 329, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão Email gabrielmagalhaes.pk@gmail.com, (86) 9494-5005, Gabriel de Oliveira Magalhães, CPF nº 612.922.863-50, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 155/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor)**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Próprio	Serviços	12,00	RS 8.500,00	RS 102.000,00
Valor Total						RS 102.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Gestão/Unidade:** 02.10 Secretaria Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho:** 10 122 0002 2039 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
- Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

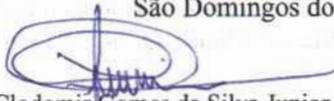
20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

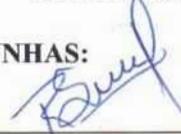
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de outubro de 2025.


Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Gabriel de Oliveira Magalhães
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 602.782.153-19

Nome: Jessica Sampaio Ruy

CPF: 062.808.433-96

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Data: 02/10/2025 13:22:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloquete no município de Olinda Nova do Maranhão. Data da Abertura: 23/10/2025 às 15:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: licitacao@olindanova.ma.gov.br. Olinda Nova do Maranhão 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRO SOUSA CORREIA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá CONCORRÊNCIA Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Provisão de unidades habitacionais no município de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 09/10/2025, às 09:00 h. Abertura das propostas: 31/10/2025, às 09:00 h. Início da sessão de disputa de preços: 31/10/2025, às 09:10 h. Valor estimado: R\$ 6.337.500,00. Fonte dos recursos: Ministério das Cidades - TransfereGov - Nº da Proposta - Novo PAC: 5600002493/2024. Plataforma: BMMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias. Edital: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: cpmp25@gmail.com ou na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 7 de outubro de 2025.
CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES
Agente da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025-SRP

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de praças e áreas de recreação escolar no município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 23 de Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs

Presidente Vargas/MA, 3 de Outubro de 2025.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 - CPL PROCESSO Nº 155/2025/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/CPL/SRP/SEMUS validade 12 (mês) a partir de 02/10/2025 a 02/10/2026, Pelo presente instrumento o contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br e sinc contrata - TCE/MA. Fornecedor Vencedora: 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15 LOTE - I Secretaria Municipal de Administração qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - II Secretaria Municipal de Educação qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - III Secretaria Municipal de Saúde qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) LOTE - IV Secretaria Municipal de Assistência social qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), Período de 12 (doze) meses, ficam ratificadas as demais condições contidas na ata e registro de preços em anexo ao processo licitatório. São Domingos do Maranhão - Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025. Renan da Silva Araujo. Assessor de finanças - Órgão Gerenciador.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025. Elizangela Santos Sousa Queiroz. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATO Nº 2024101102/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no interesse da Administração Pública, resolve: ANULAR o Processo Administrativo nº 0393/2024, instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, e que resultou na assinatura do Contrato nº 2024101102/2024, celebrado com a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Fica determinada a adoção de medidas para instauração de novo procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sanadas as irregularidades ora apontadas.

São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de julho de 2025.
EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovoma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmns_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 7 de Outubro de 2025.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.533/0001-97, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SERVIAM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.612.392/0001-07. PRAZO DA VIGÊNCIA: ATÉ 06/10/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B (8417), VILA CURIÓ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA - MA. VALOR: R\$ 1.733.346,10 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PELAS NORMAS INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025. ASSINAM: SERVIAM EMPREENDIMENTOS LTDA, REPRESENTADA PELA SR. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO E SRA. AYSENEGLS FONSECA RODRIGUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TURILÂNDIA - MA, 06.10.2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS (500 FAMÍLIAS), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 946329-2023 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

Fim de Recebimento das Propostas: 23-10-2025, às 07:00 horas (horário de Brasília).

Início da Sessão Abertura e Julgamento das Propostas: 23-10-2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local da Sessão: Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), por meio do site www.bll.org.br.

O Edital completo e seus anexos estão à disposição nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

Para mais informações, os interessados devem entrar em contato pelo telefone (66) 3471-1155 ou pelo e-mail: licitacao@altogarças.mt.gov.br.

Alto Garças-MT, 6 de outubro de 2025.
NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COU TO SOUZA
Agente de Contratação Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,

OLHAS: 293
Nº PROCESSO: 155/2025



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 087/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 155/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) . Elizangela Santos Sousa Queiroz, brasileira, casada, portadora do RG.: 031184192006-6 SSP/MA e CPF 767.815.853-04 e a empresa 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15 RUA DIOLINO BARROS, 329, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão Email gabrielmagalhaes.pk@gmail.com, (86) 9494-5005, Gabriel de Oliveira Magalhães, CPF nº 612.922.863-50, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2025 – CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),	Próprio	Serviços	12,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Valor Total						R\$ 102.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

294
UMAS: _____
PROCESSO: 155/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Gestão/Unidade: 02.12 Secretaria Municipal de Assistência social
Programa de Trabalho: 04 122 0056 2063 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

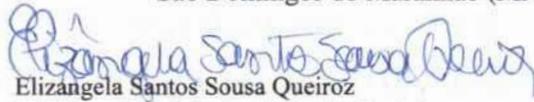
20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

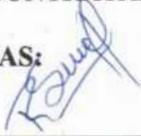
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de outubro de 2025.


Elizângela Santos Sousa Queiroz
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Gabriel de Oliveira Magalhães
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

Nome: Juvenio Sousa dos Reis

CPF: 602.782.153-19

CPF: 062.862.433-96

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES
Data: 02/10/2025 13:24:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloqueio no município de Olinda Nova do Maranhão. Data da Abertura: 23/10/2025 às 15:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: licitacao@olindanova.ma.gov.br. Olinda Nova do Maranhão 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRO SOUSA CORREIA.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá CONCORRÊNCIA Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Provisão de unidades habitacionais no município de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 09/10/2025, às 09:00 h. Abertura das propostas: 31/10/2025, às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: 31/10/2025, às 09:10 h. Valor estimado: R\$ 6.337.500,00. Fonte dos recursos: Ministério das Cidades - TransfereGov - Nº da Proposta - Novo PAC: 5600002493/2024. Plataforma: BBNMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias. Edital: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.novobmnet.com.br. Informações: cplpmp25@gmail.com ou na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 7 de outubro de 2025.
CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025-SRP

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de praças e áreas de recreação escolar no município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 23 de Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 3 de Outubro de 2025.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 - CPL PROCESSO Nº 155/2025/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/CPL/SRP/SEMUS validade 12 (mês) a partir de 02/10/2025 a 02/10/2026, Pelo presente instrumento o contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: www.saodomingosdo Maranhão.ma.gov.br e sinc contrata - TCE/MA. Fornecedor Vencedora: 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15 LOTE - I Secretaria Municipal de Administração qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - II Secretaria Municipal de Educação qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - III Secretaria Municipal de Saúde qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) LOTE - IV Secretaria Municipal de Assistência social qtd 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Período de 12 (doze) meses, ficam ratificadas as demais condições contidas na ata e registro de preços em anexo ao processo licitatório.

São Domingos do Maranhão - Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025.
Renan da Silva Araujo. Assessor de finanças - Órgão Gerenciador.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025.
Elizângela Santos Sousa Queiroz. Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATO Nº 2024101102/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no interesse da Administração Pública, resolve: ANULAR o Processo Administrativo nº 0393/2024, instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, e que resultou na assinatura do Contrato nº 2024101102/2024, celebrado com a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Fica determinada a adoção de medidas para instauração de novo procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sanadas as irregularidades ora apontadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de julho de 2025.
EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitioonovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoes@psms_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 7 de Outubro de 2025.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.533/0001-97, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SERVIAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.612.392/0001-07. PRAZO DA VIGÊNCIA: ATÉ 06/10/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B (8417), VILA CURIÓ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA - MA. VALOR: R\$ 1.733.346,10 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PELAS NORMAS INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025. ASSINAM: SERVIAR EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADA PELA SR. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO E SRA. AYSENEGLS FONSECA RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TURILÂNDIA - MA, 06.10.2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS (500 FAMÍLIAS), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 946329-2023 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

Fim de Recebimento das Propostas: 23-10-2025, às 07:00 horas (horário de Brasília).

Início da Sessão Abertura e Julgamento das Propostas: 23-10-2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local da Sessão: Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), por meio do site www.bll.org.br.

O Edital completo e seus anexos estão à disposição nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

Para mais informações, os interessados devem entrar em contato pelo telefone (66) 3471-1155 ou pelo e-mail: licitacao@altogarças.mt.gov.br.

Alto Garças-MT, 6 de outubro de 2025.
NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA
Agente de Contratação Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAM, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,



FORMS

PROCESS

DATE

